



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2015**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULARES DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, COM RECRUTAMENTO SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, RENOVAÇÃO, PAGAMENTO E DESLIGAMENTO**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **17/12/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

#### **LOTE: 1**

<b>OBJETO</b>	<b>BOLSA</b>	<b>QUANTI</b>	<b>JORNA</b>	<b>PERCEN</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CUSTO</b>
---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	IDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISITA	DATA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	TAXA MÁXIMA (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS	10%	1.789,40	17.894,00	19.683,40
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>19.683,40</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>472.401,60</b>

**1.1-** No percentual da taxa de administração deverá estar inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes seleção dos estagiários, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, material de expedientes, taxas e demais encargos pertinentes.

## 2- DA DOTAÇÃO

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de novembro de 2015

DE: Dilson Carlos Labonde - Secretaria de Administração

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS	10%	1.789,40	17.894,00	19.683,40



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

médio.							
	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>						<b>19.683,40</b>
	<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>						<b>472,401,60</b>

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 472.401,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

**Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2017**

Cordialmente,

---

**DILSON CARLOS LABONDE**  
Secretária de Administração



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2015

**DE:** Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2015

**DE:** Secretaria de Finanças

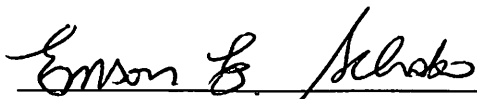
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, expedido por Vossa Excelência na data de 27/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
1960	10.142.08.243.0801-6068	3.3.90.39.00000

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 01 de dezembro de 2015

**DE:** Assessoria Jurídica  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

De acordo com a informação contida no ofício, de 26/11/2015, da **Secretaria de Administração** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 472.401,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
1960	10.142.08.243.0801-6068	3.3.90.39.00000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
**PATRIQUE MATTOS DRELI**  
OAB/PR 40.209



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2015

**DE:** Marlon Fernando Kuhn  
**PARA:** Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2015**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULARES DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, COM RECRUTAMENTO SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, RENOVAÇÃO, PAGAMENTO E DESLIGAMENTO**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia ...../...../....., às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

#### **LOTE: 1**

OBJETO	BOLSA	QUANTI	JORNA	PERCEN	CUSTO	CUSTO	CUSTO
--------	-------	--------	-------	--------	-------	-------	-------



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	IDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	DA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	TAXA MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e particulares de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	778,00	23	30 HORAS SEMANAS	10%	1.789,40	17.894,00	19.683,40
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>19.683,40</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>472.401,60</b>

1.1- No percentual da taxa de administração deverá estar inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes seleção dos estagiários, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, material de expedientes, taxas e demais encargos pertinentes.

## 2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

M



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1960

10.142.08.243.0801-6068

3.3.90.39.00000

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.4 -** As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade, percentual, preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

**8.21-** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

h) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, em que conste remissão a promoção de processos seletivos abertos ao público;

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);

j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

k) Declaração de que possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão de classe competente (conforme Anexo VII);

l) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional de formação de nível superior em Psicologia, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- c) O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades: 1) Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo; 2) Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011; 3) Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

### 10.2- DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- a) A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:
  - 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme item 9.1.1;
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;

8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

10) condições de desligamento do estágio.

- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### **10.3- DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO**

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.
- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a licitante contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;

- 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
- 1) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;
  - 4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
  - 5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
  - 6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### 10.4- DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

- a) O desligamento do estagiário ocorrerá:
  - 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
  - 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;

3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;

4) a pedido do estagiário;

5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### 10.5- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- a) Obedecer às normas e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).
- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
  - l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
  - m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
  - n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
  - o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
  - p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
  - q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
  - r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
  - s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
  - t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.
  - u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
  - v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
  - w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.

- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### 10.6- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PLANALTO

#### 10.6.1- DEPARTAMENTO DE PESSOAL

10.6.1.1- Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### 10.6.2- Unidades do MUNICÍPIO DE PLANALTO

10.6.2.1- Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### 10.6.3- Supervisor do estágio

10.6.3.1- O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;
- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **10.7- DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

#### **10.7.1- Das obrigações**

- 10.7.1.1- cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- 10.7.1.2- comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- 10.7.1.3- cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICÍPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- 10.7.1.4- acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- 10.7.1.5- deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- 10.7.1.6- apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- 10.7.1.7- apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- 10.7.1.8- compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.
- 10.7.1.9- registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- 10.7.1.10- entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela licitante contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.7.1.11- elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

10.7.1.12- cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

10.7.1.13- acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

### **10.7.2- Dos direitos**

10.7.2.1- Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

10.7.2.2- A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 10.7.1.8.

10.7.2.3- O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 10.7.1.7 e 10.7.1.8.

10.7.2.4- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

10.7.2.5- As faltas justificadas, não geram descontos do valor da bolsa.

10.7.2.6- Considera-se falta justificada:

a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;

b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;

c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.

10.7.2.7- O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

10.7.2.8- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

**10.8-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **11- DO VALOR MÁXIMO**

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 472.401,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15- DO PAGAMENTO**

**15.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o

**17.3-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contratos por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer **17.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por contrário.

**17.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

## 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

g) Minuta de Contrato.  
 g) Anexo VII - Modelo Declaração;  
 f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;  
 Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;  
 e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do de Habilitação;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos  
 c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;  
 b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;  
 a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:  
**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**15.5-** No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**15.4-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**15.3-** A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**15.2-** É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.6-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.7-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2015**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO O+ AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS				



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº ...../2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Quinto** - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
1960	10.142.08.243.0801-6068	3.3.90.39.00000

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Parágrafo Primeiro - Da Especificação Dos Serviços

- O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:
- Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo.
- Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.
- Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

#### Parágrafo Segundo - Da Contratação Do Estagiário

- A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICÍPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICÍPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICÍPIO DE PLANALTO em contrário.
  - c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
  - d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### **Parágrafo Terceiro - Do Pagamento Do Serviço E Da Bolsa De Estágio**

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICÍPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
  - 1) A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da alínea "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;

6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **Parágrafo Quarto - Do Desligamento Do Estagiário**

a) O desligamento do estagiário ocorrerá:

1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;

3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;

4) a pedido do estagiário;

5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **Parágrafo Quinto - Das Obrigações Da Contratada**

a) Obedecer às normas, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### **Parágrafo Sexto - Das Obrigações Do Município De Planalto**

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio,



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
  - dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO;
  - acompanhar a frequência dos estagiários;
  - informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
  - solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
  - realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
  - adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à contratada;
  - comunicar o desligamento do estagiário à contratada;
  - diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### SUPERVISOR DO ESTÁGIO

O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de Pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **Parágrafo Sétimo - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO DAS OBRIGAÇÕES**

- a) cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- b) comunicar imediatamente à contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- c) cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- d) acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- e) deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- f) apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- g) apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- h) compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- j) entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.
- k) elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à contratada.
- l) cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- m) acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de Pessoal, do supervisor do estágio, assim como da contratada.

### DOS DIREITOS

- a) Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- b) A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais.
- c) O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior.
- d) O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- e) As faltas justificadas, comprovadas não geram descontos do valor da bolsa.
- f) Considera-se falta justificada:
  - 1- ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
  - 2- arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
  - 3- convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- g) O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- h) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rlne.com.br](mailto:planalto@rlne.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administradora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## **CLAUSULA DÉCIMA**

### **DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convenionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DO FORO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PARECER:**

Planalto-Pr., 03 de dezembro de 2015

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
Patrique Maitos Drey  
OAB/PR 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2015**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULARES DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, COM RECRUTAMENTO SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, RENOVAÇÃO, PAGAMENTO E DESLIGAMENTO**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **17/12/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

#### **LOTE: 1**

<b>OBJETO</b>	<b>BOLSA</b>	<b>QUANTI</b>	<b>JORNA</b>	<b>PERCEN</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CUSTO</b>
---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------

 1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	IDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISITA	DA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	TAXA MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	778,00	23	30 HORAS SEMANAS	10%	1.789,40	17.894,00	19.683,40
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>19.683,40</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>472.401,60</b>

**1.1-** No percentual da taxa de administração deverá estar inclusos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes seleção dos estagiários, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, material de expedientes, taxas e demais encargos pertinentes.

## 2- DA DOTAÇÃO

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000

# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



1960	10.142.08.243.0801-6068	3.3.90.39.00000
------	-------------------------	-----------------

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisficam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2 -** Os interessados deverão entregar até o dia **17/12/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente: (nome da empresa)

**3.3 -** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados

com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme

Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição

Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

## 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

### **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade, percentual, preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

**8.21-** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

h) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o agente de integração licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, em que conste remissão a promoção de processos seletivos abertos ao público;

i) Declaração de Idoneidade (anexo III);

j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

k) Declaração de que possui, em seu quadro técnico, profissional com formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão de classe competente (conforme Anexo VII);

l) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional de formação de nível superior em Psicologia, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- c) O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades: 1) Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICÍPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo; 2) Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011; 3) Informar ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

### **10.2- DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

- a) A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, e deverá conter:
  - 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICÍPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme item 9.1.1;
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
- 8) as obrigações de todas as partes, MUNICÍPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICÍPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### **10.3- DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO**

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.
- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICÍPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a licitante contratada:
- 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICÍPIO DE PLANALTO, planilha de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;

2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;

3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

j) Deverá ainda ser observado o seguinte:

1) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da letra "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;

3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;

4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;

6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **10.4- DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

a) O desligamento do estagiário ocorrerá:

- 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
- 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;

3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;

4) a pedido do estagiário;

5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **10.5- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

- a) Obedecer às normas e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).
- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
  - l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
  - m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
  - n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
  - o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
  - p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
  - q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
  - r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
  - s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
  - t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.
  - u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
  - v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
  - w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.

- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### **10.6- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

#### **10.6.1- DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

10.6.1.1- Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### 10.6.2- Unidades do MUNICÍPIO DE PLANALTO

10.6.2.1- Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### 10.6.3- Supervisor do estágio

10.6.3.1- O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;
- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **10.7- DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

#### **10.7.1- Das obrigações**

10.7.1.1- cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICÍPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.

10.7.1.2- comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.

10.7.1.3- cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICÍPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.

10.7.1.4- acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;

10.7.1.5- deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.

10.7.1.6- apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.

10.7.1.7- apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.

10.7.1.8- compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.

10.7.1.9- registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO.

10.7.1.10- entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela licitante contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.7.1.11- elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

10.7.1.12- cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

10.7.1.13- acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

### 10.7.2- Dos direitos

10.7.2.1- Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

10.7.2.2- A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 10.7.1.8.

10.7.2.3- O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 10.7.1.7 e 10.7.1.8.

10.7.2.4- O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

10.7.2.5- As faltas justificadas, não geram descontos do valor da bolsa.

10.7.2.6- Considera-se falta justificada:

- a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
- b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
- c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.

10.7.2.7- O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

10.7.2.8- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

**10.8-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### 11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 472.401,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15- DO PAGAMENTO**

**15.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**15.2-** É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**15.3-** A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**15.4-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**15.5-** No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração;
- g) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**17.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.3-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.6-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.7-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 03 de dezembro de 2015

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, da licitação em epígrafe.

LOTE: 1							
OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS	%			

pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>						
	<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>						

O preço para execução do objeto da licitação supramencionada é de **R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)**.

Atenciosamente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (nome, RG nº e assinatura do responsável legal)  
 Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

### **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

M



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do  
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°  
083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de  
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

#### **ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*M*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS				

*M* 1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº ...../2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Quinto** - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
1960	10.142.08.243.0801-6068	3.3.90.39.00000

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Parágrafo Primeiro - Da Especificação Dos Serviços

- O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:
- Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo.
- Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.
- Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

#### Parágrafo Segundo - Da Contratação Do Estagiário

- A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### Parágrafo Terceiro - Do Pagamento Do Serviço E Da Bolsa De Estágio

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
  - 1) A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da alínea "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;

6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### **Parágrafo Quarto - Do Desligamento Do Estagiário**

a) O desligamento do estagiário ocorrerá:

1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;

3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;

4) a pedido do estagiário;

5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### **Parágrafo Quinto - Das Obrigações Da Contratada**

a) Obedecer às normas, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.

e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### **Parágrafo Sexto - Das Obrigações Do Município De Planalto**

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio,



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;

- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### SUPERVISOR DO ESTÁGIO

O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de Pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **Parágrafo Sétimo - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO** **DAS OBRIGAÇÕES**

- a) cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- b) comunicar imediatamente à contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- c) cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- d) acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- e) deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- f) apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- g) apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- h) compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- j) entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.
- k) elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à contratada.
- l) cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- m) acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de Pessoal, do supervisor do estágio, assim como da contratada.

### DOS DIREITOS

- a) Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- b) A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais.
- c) O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior.
- d) O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- e) As faltas justificadas, comprovadas não geram descontos do valor da bolsa.
- f) Considera-se falta justificada:
  - 1- ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
  - 2- arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
  - 3- convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- g) O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- h) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

7

13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0801-2095 – Atividade de Preservação Ambiental  
002670- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 35.000,00

Excesso De Arrecadação	
FORTE – 101	R\$ 240.878,31
FORTE – 103	R\$ 20.000,00
FORTE – 303	R\$ 40.000,00
FORTE – 332	R\$ 24.952,51
FORTE – 501	R\$ 200.990,25

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2015.  
MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 187242

### PORTARIA Nº 21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

### RESOLVE

Designar os Senhores LUIZ CARLOS BONI, portador da cédula de identidade RG nº 3.895.670-1 SSPPR, IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e DILSON CARLOS LABONDE, portador da cédula de identidade RG nº 4.016.705-4 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão de avaliação da Chácara sob nº 9-A da Subdivisão da Chácara nº 09, com área de 600 m².

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos deztois dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

  
MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 187201

### AVISO DE LICITAÇÃO "TOMADA DE PREÇOS" Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2015 – às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187204

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 052/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina retroscavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de dezembro de 2015 – às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187207

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 082/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 082/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de dezembro de 2015 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187220

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 083/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 083/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2015 – às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187219

### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 091/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Luersen Com Prod Alim Ltda.  
VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DATA: 02 de dezembro de 2015.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187201

### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 092/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

EMPRESA: Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.  
VALOR: R\$ 7.722,00 (sete mil e setecentos e vinte e dois reais).

DATA: 02 de dezembro de 2015.  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187202

### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 093/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de ar condicionado, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Elemar Francisco Ritter  
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA: 02 de dezembro de 2015  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

Cod 187203

### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 094/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de notebook, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Rosairo Leandro Baretta e Cia Ltda.  
VALOR: R\$ 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais).

DATA: 02 de dezembro de 2015  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod 187204



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

*Daniel*

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1269 **Tronbete**  
 Curitiba, 04 de dezembro de 2015

14



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@online.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA. LTDA.**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA. LTDA. Neste ato representada por seu Administrador Sr. ROSAURO LEANDRO BARETTA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 109/2014, firmado entre as partes em data de 28 de julho de 2015, cujo objeto é a aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 4.872,38 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 166/2015, celebrado entre as partes em 28/07/2015, tendo como importe o valor de R\$ 20.813,00 (vinte mil e oitocentos e treze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 25.685,38 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691.00

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	07	UN	Bateria para notebook, 7Ah 12V	PLANET	49,00	343,00
02	50	UN	Canaléto Perfurada 2000x50x50 com divisória dupla PVC branca.	PEZZI	5,89	394,50
03	04	UN	Cilindro para cartuchos laserjet HP CB435A/CB436A, compatível com impressora laserjet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505/M1120/M1522	KANTU	8,00	32,00
04	02	UN	Cilindro para cartuchos laserjet HP Q2612, compatível para impressoras laserjet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022/1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1025mp.	KANTU	8,00	16,00
05	12	UN	Conectores Cais Fêmea	RLINE	4,14	49,68
06	38	UN	Conectores Cais Macho	RLINE	0,54	20,52
07	05	UN	Filtro de linha, padrão nacional e internacional, testado pelo bimetno quantidade mínima de tomadas 5.	LITE	22,00	110,00
08	01	UN	HD, capacidade 1TB (1000GB), padrão mínimo Sata3, transferência mínima 6GBps, dimensão padrão 3,5"	SEAGAT E	248,00	248,00
09	01	UN	HD, capacidade 2TB (2000GB), padrão mínimo Sata 3, transferência mínima 6GBps, dimensão padrão 3,5"	SEAGAT E	300,00	300,00
10	02	UN	Limpa contato em aerosol formulado para limpeza e restauração de continuidade elétrica e eletrônica, não agredir plásticos, quantidade mínima, 210ml/130g.	CONTAT EC	17,00	34,00
11	03	UN	Monitores 20", tamanho da tela 20", painel LED, resolução máxima 1600 x 900 pixels, conexões D-sub, DVI.	LG	415,00	1.245,00
12	12	UN	Mouse, características: 2 botões com Scroll, sensor do mouse: óptico resolução: 800 pi conexões(ões): USB ou PS2, compatibilidade: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 / Linux.	HARD LINF	14,80	117,60
13	02	UN	Notbook 603VA, indicação para troca de bateria, desligamento por carga mínima, tensão de entrada nominal 120V, tensão de saída nominal 120V, mínimo seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.	NHS	284,00	568,00
14	05	UN	Pendrive 32GB, capacidade de armazenamento: 32GB, interface: USB 2.0 ou USB 3.0, sistemas operacionais: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux.	SAN DISK	58,00	290,00
15	05	UN	Placa de rede 10/100/1000Mbps PCI-e. Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex	TP LINK	19,00	95,00
16	05	UN	Placa de rede 10/100/1000Mbps PCI. Taxa de Dados:	TP LINK	19,00	95,00

17	01	UN	10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex	INTEL	660,00	660,00
18	03	UN	Processador I150P, frequência de processamento Mínimo: 3.4GHz, memória cache mínima: 4MB, núcleos de processamento mínimo: 2, threads de processamento mínimo: 4.	KANTU	4,79	114,37
19	03	UN	Rolo de borracha PCR para cartuchos CB435A/CB436A/CE265A, compatível com impressoras laserjet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505/M1120/M1522	KANTU	4,79	14,37
20	04	UN	Rolo magnético ou mag roller - HP CB435A / CB436A / CE265A, composição rolo, buchas e mola, compatível com impressoras laserjet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505/M1120/M1522	KANTU	5,89	23,56
21	02	UN	Rolo magnético ou mag roller - HP Q2612A, composição: rolo, buchas e mola, compatível para impressoras laserjet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022/1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1025mp.	KANTU	5,89	11,78
<b>TOTAL</b>						<b>4.872,38</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 25.685,38 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

F, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

ROSAURO LEANDRO BARETTA  
 Rosauro Leandro Baretta & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECTR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUJZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

**RESULTADO DE DISPENSA  
 DISPENSA Nº 094/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de notebook, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** Rosauro Leandro Baretta e Cia Ltda.

**VALOR:** R\$ 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais)

**DATA:** 02 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 083/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 083/2015, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

**DATA DA ABERTURA:** 17 de dezembro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 Fone: (46)3555-8100  
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 4260 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Declara de Interesse Público para fins de desapropriação amigável ou judicial, a Chácara sob nº 9-A da Subdivisão da Chácara nº 09, com área de 600 m², (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 14.363.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado de Interesse público para fins de desapropriação amigável ou judicial, a Chácara sob nº 9-A da Subdivisão da Chácara nº 09, com área de 600 m², (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 14.363.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, nos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN  
 PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 Fone: (46)3555-8100  
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

**PORTARIA Nº 21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Designar os Senhores LUJZ CARLOS BONI, portador da cédula de identidade RG nº 3.895.670-1 SSPPR, IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e DILSON CARLOS LABONDE, portador da cédula de identidade RG nº 4.016.706-4 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão de avaliação da Chácara sob nº 9-A da Subdivisão da Chácara nº 09, com área de 600 m².

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Danielo*

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015
SÚMULA: Decreta Estabelecimento do Funcionário Concursado.
ELTON DOS SANTOS MAJOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art. 15º da Lei Municipal nº 073/1994

DECRETA:
Art. 1º - Fica assegurada a estabilidade do funcionário nomeado mediante CONCURSO PÚBLICO e que completou três (03) anos de efetivo exercício, conforme relação abaixo:

Table with columns: NOME, RG, DATA ADMISSÃO. Entry: LUIZ CARLOS FRETTA, 9.575.895-1, 23/11/2012.

Registro em e Publicar em: Sandro Paulo Bortolotto, Secretário Executivo

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 08/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina retroscavadora, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 16 de dezembro de 2015 - às 09:00 horas.

MARLON FERNANDO KÜHN, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 08/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

MARLON FERNANDO KÜHN, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 08/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de botas de estalho remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular da série final do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seletivo, mediante edital de licitação, inscrição e desligamento.

MARLON FERNANDO KÜHN, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1563, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento dos ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

MARLON FERNANDO KÜHN, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17/12/2015, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venâncio Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 08/2015, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para a eventual fornecimento de móveis, equipamentos e material permanente, para o Fundo de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (49) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 03 de dezembro de 2015.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Proponente

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX48) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
CEP 65.601-090 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 089/2015
DATA 04/12/2015

SÚMULA - Designa comissão especial processante para apurar denúncias contra empresa contratada através de licitação pública.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

CONSIDERANDO as informações recebidas através do Ofício nº 406/2015, datado de 17/11/2015 da diretora administrativa e chefe de seção de apoio administrativo do Hospital Regional de Saúde do Sudoeste - Walter Alberto Peçolli;

CONSIDERANDO a não acolhida da justificativa apresentada pela empresa, com data de 23/11/2015, bem como parecer jurídico de nº 038/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos denunciados contra a empresa prestadora de serviços EFETIVE PRODUTOS MEDICÓ-HOSPITALARES LTDA, detentora do CNPJ nº 11.101.480/0001-01;

Art. 2º - Designar Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: CA-ROLIANA PAOLA SANTOS, detentora do RG nº 10.068.139-0; ALINE JAQUELLI NARDI, de licença do RG nº 8.209.390-8 e HEVANDRO IRONEI MULLER, detentor do RG nº 8.671.340-3, para, sob a Presidência da primeira, encerrar-se de seus respectivos trabalhos, ficando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

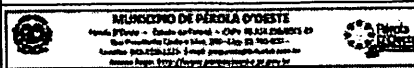
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 04 de dezembro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Presidente da ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 274/2014
Vinculado ao Projeto Presencial nº 170/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLINICA CLINICA MEDICALIDA
OBJETO ADITIVO: Aditivo de prazo de execução e vigência. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: do vencimento do contrato 03/12/2015 em 01 de fevereiro de 2016. DOS VALORES: Os valores permanecerão os mesmos do contrato original. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2015. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 03 de dezembro de 2015.

Luz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro



LEI Nº 992/2015

Data: 23 de Novembro de 2015

Súmula: Estima a Rocaia e faz a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, EU, ALCIR VALENTIM PIGOSO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anjos integrantes desta Lei, estima a Rocaia e faz a Despesa em R\$ 24.262.000,00 (Vinte e quatro milhões, Duzentos e Seiscentos e Dois mil Reais).

Art. 2º A Rocaia do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with columns: Descrição, R\$. Rows include: 1. Receitas Correntes (R\$ 21.020.000,00), 2. Receitas de Capital (R\$ 3.242.000,00), etc.

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TBOURO E DE OUTRAS FONTES:

Table with columns: GRUPO E UNIDADE, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, TOTAL. Rows include: 1. Poder Executivo (R\$ 21.020.000,00), 2. Poder Judiciário (R\$ 1.000.000,00), etc.

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os doctados no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação específica, computando no percentual citado no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Rocaia, ou seu acesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou doctados de autorizações específicas com recursos provenientes da cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transferência ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo terá o poder de Rocaia até o limite desta Lei, conforme consta no Art. 5º.

Art. 9º O Poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os depósitos convênios com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10. Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Rocaia Fiscal e previdências.

Art. 11. Fica alterado os anexos da Lei nº 822/2013 - PFA 2014 e 2017, alterado pela Lei 944/2014 - PFA de 2015 e 2017, anexos da Lei nº 964/2015 - LDO 2016, relativo a atividades e Projetos mencionados e alterados por esta Lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

LEI Nº 992/2015. Data: 24.11.2015.

Fixa tarifa de utilização para as linhas de ônibus que utilizam o Terminal Rodoviário do Município de Pêrola D'Oeste - PR e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1,00 (um real) o valor da tarifa de utilização a ser cobrada dos passageiros que embarcaram no Terminal Rodoviário do Município de Pêrola D'Oeste - PR.
Parágrafo Único. Excluem-se da cobrança de tarifa de que trata o caput deste artigo as linhas de transporte rodoviário, que tenham origem ou destino, áreas que compõem o perímetro do Município de Pêrola D'Oeste - PR.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar o referido valor anualmente, utilizando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Parágrafo Único - O reajuste deverá ocorrer anualmente a contar da publicação do presente ato.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

LEI Nº 986/2015. DATA: 02 de Dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bens móveis de propriedade do Município de Pêrola D'Oeste, a título gratuito, ao PÉROLA CLUBE DE CAMPO DE PÉROLA D'OESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, a título gratuito, ao PÉROLA CLUBE DE CAMPO, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, inscrita no CNPJ nº 77.632.129/0001-90, com sede social situada na Rua São Pedro, s/nº - Pêrola D'Oeste - PR, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pêrola D'Oeste - PR:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Rows include: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 -



carla mombach &lt;carla.pref@gmail.com&gt;

**pregão 083/2015**











1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>  
Para: empreendedor@aceplanalto.com.br

7 de dezembro de 2015 11:02

Carla Fatima Mombach Sturm  
Departamento de Licitações  
Município de Planalto - Pr.

**10 anexos**

-  **ANEXO I.doc**  
939K
-  **ANEXO II.doc**  
935K
-  **ANEXO III.doc**  
935K
-  **ANEXO IV.doc**  
934K
-  **ANEXO V.doc**  
935K
-  **ANEXO VI.doc**  
935K
-  **ANEXO VII.doc**  
937K
-  **EDITAL.docx**  
946K
-  **Proposta.esl**  
1K
-  **RECEBIMENTO.doc**  
934K

*Davila*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

EMPRESA: Instituto Proe

CNPJ Nº 06.995.363/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº Sento

ENDEREÇO: Rua Virador Basilio Dutchuk, 308, Sento, CEP nº 87013-190

CIDADE: Maringá ESTADO: Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

Planalto-Pr. 15 de Dezembro de 2015

NOME: Jessica Nymon da Silva

RG Nº 10.733.174-3

ASSINATURA: Jessica Nymon da Silva

Jessica G. da Silva  
Coord. Jurídica  
INSTITUTO PROE

Davies

carla

?

[Handwritten mark]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Instituto PROE

CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190

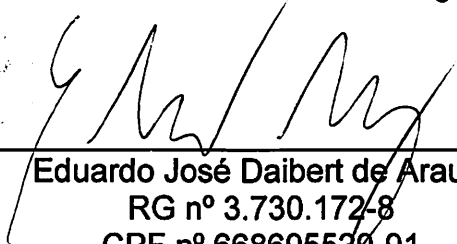
FONE: 44 3028-1177

MUNICÍPIO: Maringá EST. Paraná

Credenciamos o Sr. Dalila Armani Minski, portador(a) da cédula de identidade sob nº 72518306 e CPF sob nº 037.401.569-45, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.

  
Eduardo José Daibert de Araujo  
RG nº 3.730.172-8  
CPF nº 668695529-91  
Presidente

*Dalila*

*Paulo*

*3*



REGISTRADO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose MERE A MACHADO

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabell: Danusa Maria de Carmargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[XXXXXXXXXX]-EDUARDO JOSE DAHERT DE ARAUJO.....

**ROSE MERE APª MACHADO - ESCRREVENTE**

*Rose MERE A MACHADO*  
Em testemunho da verdade, 08/12/2015


FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
VmBo8: g0br7: KIVZ0 - IOXB8 TgJ5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190, cidade Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade nº 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Dalila Armani Minski, portador da Cédula de Identidade RG nº 72518306 e CPF nº 037.401.569-45, a quem confere amplos poderes para representar a INSTITUTO PROE perante a Prefeitura Municipal de Planalto no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 083/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 02/02/2015.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.

  
Eduardo José Daibert de Araújo  
CPF N° 668.695.529-91  
Presidente

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

.....  
.....  
.....

Em testemunho da verdade, 08/12/2015

  
ROSE MERE AP MACHADO - ESCRIVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
amBo8 . goor7 . mT2o . lZsb8 . TgJS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



# Registro de Títulos e Documentos

## Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Baiardi de Oliveira  
Oficial

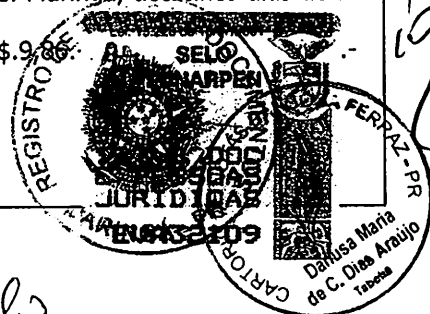
Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone:(44) 3029-9453  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em , até sua última **AVERBAÇÃO Nº 03/5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do ESTATUTO do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO Nº 03/5.483** da Ata da 3ª Assembléia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos:

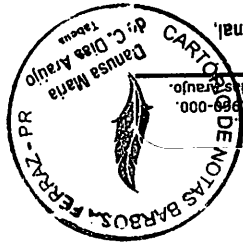
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente:** Eduardo José Daibert de Araújo; **Vice-Presidente para Assuntos Empresariais:** Jefferson Nogaroli; **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais:** Everaldo Belo Moreno; **Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros:** Luiz Ajita; **Conselho Fiscal:** Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; **Conselho Superior:** Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; **e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro:** assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração**, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014) 14:10:50h. Ems.: R\$ 9,86.

Cybele B.M. de Oliveira  
Esc. Autorizada



Dante João

**EM BRANCO**



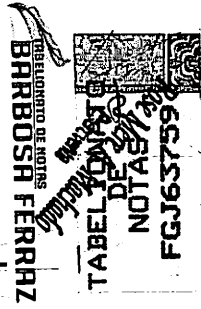
Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.999-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Ferraz.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conter com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



# INSTITUTO PROE

## ESTATUTO SOCIAL – 1ª alteração

### CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** – O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

### CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

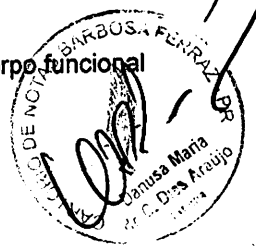
**Art. 2º** – O IPROE tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

*Daniel*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



*carls*

**EM BRANCO**

ROSE MERE AP. MACHADO  
Escritora  
BARRBOSA FERRAZ

REGISTRADO DE NOTAS

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

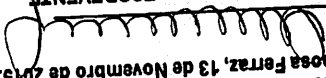
**Autenticação**

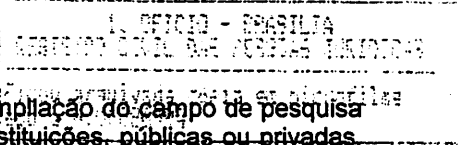
Autentico a presente cópia por conferir com a original,

ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRITORA





XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

**Parágrafo Segundo** – Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

**Parágrafo Terceiro** - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

**Parágrafo Quarto** - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político partidária.

### CAP. III - DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

**Parágrafo Único** – O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

**Art. 4º** - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

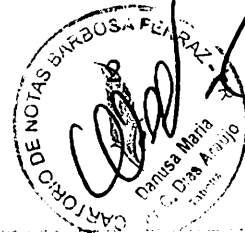
- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário.

*Daniel*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

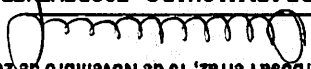


REPUBLICA DE PARAGUAY  
SECRETARIA DE ECONOMIA Y FINANZAS  
DIRECCION NACIONAL DE MONEDA Y CREDITO

REPUBLICANO DE NOTAS  
**BARBOSA FERRAZ**

*Rose Mera Machado*

**ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIBENTE**



Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabella: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**EM BRANCO**



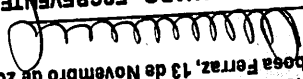


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE SAÚDE

REGISTRO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose Mary A. Machado  
Escritora

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

**CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

**Art. 18** - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do IPROE,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE,
- III. participar das assembleias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE,
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eletivo, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Art. 19** - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do IPROE,
- III. zelar pelo nome do IPROE,
- IV. participar das atividades do IPROE,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

**CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 20** - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

**Art. 21** - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

**Parágrafo Segundo** - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

**Art. 22** - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

**Art. 23** - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

*Dalmeida*

*SS*

*\**

*pallo*

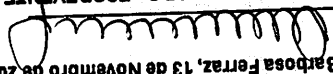


CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE  
AUTENTICANDO DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose Maria A. Machado

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCREVENTE

  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

Autentico a presente copia por conferir com a original,  
ao que dou fe.

Autenticacao

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabelia: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme  
Isob n. 00086994

**Art. 24** - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 25** - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

**Parágrafo Segundo** - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

**Parágrafo Terceiro** - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 26** - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

**Art. 27** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta.
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo:** Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

**Art. 28** - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

  
CESAR E. M. DE ANDRADE

  
CARTÓRIO DE NOTAS PÚBLICAS - MARINGÁ - PR  
5  
Mecilda Maria  
de C. Diniz Araújo  
Tribunante

  
Daine

  
eals

**EM BRANCO**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,

ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

**ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE**

**ROSE MERY A. MACHADO**  
Escrivente  
**BARBOSA FERRAZ**  
TABELLONATO DE NOTAS

**Parágrafo Único** - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

**Art. 30** - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

**Parágrafo Único** - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

## CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 31** - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

**Parágrafo Primeiro** - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 32** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

**Art. 33** - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,

*Dairine*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CESAR E. M. DE ANDRADE

CARLOS DE NOTAS BARBOSA FERREZ - PR  
Dairine Maria  
Arquivo

*Arlo*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA  
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACAO

DELEGADO DE NOTAS  
**BARBOSA FERRAZ**

*Rose MERE AP. MACHADO*

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (41) 3275-1598. Tabell: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticacao**

Autentico a presente copia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

**EM BRANCO**



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o nº 00084994

- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

**Art. 34** - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

**Art. 35** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro :
  - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
  - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
  - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

**Art. 36** - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

#### CAP. X - CONSELHO FISCAL

**Art. 37** - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

**Art. 38** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração.
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Darius

88

A




carb

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ EM EXATIDO  
MAQUILAGEM DE DOCUMENTO

TABELIONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose MERE AP. MACHADO  
Escritor

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente copia por conferir com a original,  
Autenticação

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabell: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

**CAP. XI - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 39** - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada três meses, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo Terceiro** - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

**Art. 40** - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

**Art. 41** - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

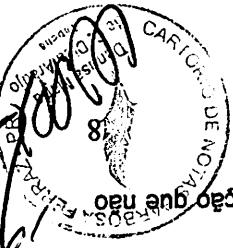
**Parágrafo Segundo** - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato de gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

**Art. 42** - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

**Art. 43** - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,



*Paulo*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Dama*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
500 N. 00086994

357276

MARINGÁ - PR


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa antes e depois da prestação de contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

REGISTRADO DE NOTAS  
**BARBOSA FERRAZ**

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCREVENTE



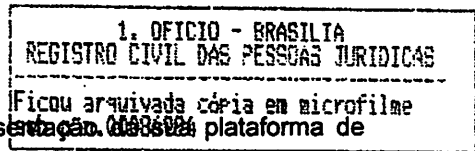
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autêntico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellig: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Escritura  
www.escritura.com.br

**EM BRANCO**



II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.

III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação do trabalho.

IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,

V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo Único** - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

**Art. 44** - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no **Art. 4º**, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

**Art. 45** - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

**Art. 46** - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

**Art. 47** - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

**Art. 48** - Os eleitos poderão ser empósados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

#### CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

**Art. 49** - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

**Parágrafo Primeiro** - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo Segundo** - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

#### CAP. XIII - DAS RECEITAS

**Art. 50** - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do **Cap. III** deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

Daire

SS

R



raib

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
A QUALQUER FOLHA DO DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

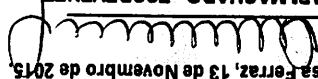
Rose Maria A. Machado

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR,  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.



ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

EM BRANCO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA  
SECRETARIA DE COMÉRCIO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA DE TI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO  
SECRETARIA DE CONTABILIDADE  
SECRETARIA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelig: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

TABELLONATO DE NOTAS  
BRRBOSH FERRAZ

Rose Mere A. Machado  
Escrivente

EM BRANCO



**CAP. XV - DOS LIVROS**

**Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:**

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

**Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.**

**Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.**

**CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.**

**Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.**

**Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.**

**Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.**

**Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.**

**Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.**

**Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.**

**Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.**

**Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.**

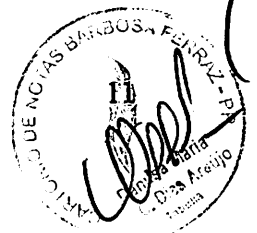
**Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.**

**Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.**

Daire

S

S



Carlo

CERTIFICADO DE ATESTADO DE  
AUTENTICIDADE DO SELO DE  
MAQUILAGEM DO DOCUMENTO

DEPARTAMENTO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose M. A. Machado

**Autenticação**  
Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR,  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabella: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembléia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

*1º Ofício*  
  
Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia

*1º Ofício*  
  
Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

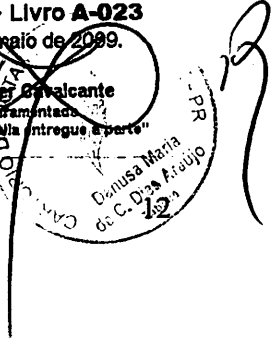
*1º Ofício*  
  
Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR  
Ata da Assembleia de Constituição - Oficial  
Lei, XX de Novembro, 2007 (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	5.483
Distrib	4.270
Protocolo	357.276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 5.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Instrumentada  
"Selo anexo da ata entregue a parte"

*1º Ofício*  
  
Danusa Maria  
da C. Das Araujo



*Daibe*

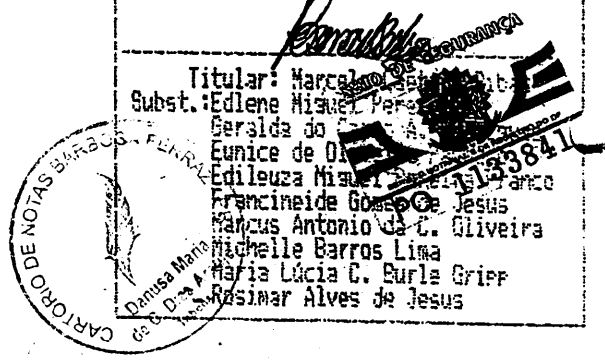
*carls*

1. OFICIO - PROSULTA  
 REGISTRO CIVIL 845 - 2009 - MARINGÁ  
 Ficou arquivada cópia em microfilme  
 sob o n.00086994

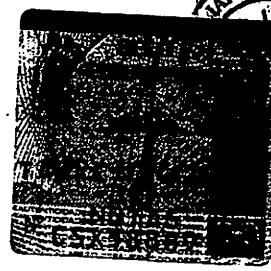
CARTORIO MARCELO RIBEAS  
 1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS  
 JURIDICAS  
 SUPER CENTER - EQ. VENANCIO 2000  
 SCS. 3.08 BL. 8-60 BL. 140-E L. ANUAR  
 BRASILIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o  
 numero 00007653 do livro n. A-17 em  
 22/09/2005 . Dou fé.  
 Protocolado e microfilmado sob  
 n.00086994  
 Brasilia, 31/03/2009.

Titular: Marcelino de Souza  
 Subst.: Edlene Miguel Pereira  
 Geralda do Carmo  
 Eunice de Oliveira  
 Edileuza Miguel  
 Francineide Gomes de Jesus  
 Marcus Antonio da C. Oliveira  
 Michelle Barros Lima  
 Maria Lúcia C. Gurla Griesp  
 Rosimar Alves de Jesus



16.44  
 Data: 16/10/10 R



TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. OFICIO  
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
 Manoel Alves Martins, 2597 - Maringá-PR  
 Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:  
 IL01471081-LUIZ AZITA.....  
 IL00040161-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....  
 ARAUJO.....  
 IL01223991-CEZAR EDUARDO MISAEL DE.....  
 ANDRADE.....  
 Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
 do signatário comparecer na Serventia.  
 (CN. 11.6.3.4).  
 ILAD 0251956-9  
 Em testemunho da verdade.  
 MARINGÁ, 19 de Março de 2009.  
 ROSA BRUNA BASTOS CAETANO  
 AUXILIAR JURAMENTADA

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
 Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
 Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
 ao que dou fé.  
 Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

*Rose Mere*

ROSE MERE AP<sup>M</sup> MACHADO - ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS  
 BARBOSA FERRAZ  
 FONE/FAX: 3275-1698  
 FONE: 3275-1698



**ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE**

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, profissional libera, portador de cédula de identidade nº M-1.631.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 366.043.966-72, domiciliado na Rua santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná. O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedrozo Mainardes**, brasileiro, casado, portador

*Daire*

*Carlo*

CENTRICO QUE O  
AUTENTICIDADE ESTABELECE  
MAUÍMA FOLHA DO DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

*Andréia Luciani*

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Autenticação

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelliz: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo



Andréia Cristina Luciani  
Escrivente

EM BRANCO



da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, o **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do Conselho Fiscal, **Sr. Allan Forte Rubira**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante **IPROE**.

2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO "K" Nº. 17 SALA 1405 – BRASÍLIA – DF. CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **IPROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

*[Handwritten signature]*  
CESAR E. M. DE ANDRADE  
CONDOMÍNIO

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - MARINGÁ - PR  
Danusa Maria  
de C. Dias Araújo  
Tabelião

*Danusa*

*Paulo*

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
MA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ  
Eventos

Andréia Cristina Luciani

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

*Andréia*  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.968-000.  
Fone/Fax: (41) 3275-1698. Tabell: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo.



EM BRANCO





Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.**

4- Inclusão da expressão **adolescentes**, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para **adolescentes, trabalhadores e estagiários**, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6- Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.



Darius

SS

1

Carls

CERTIFICADO DE ORIGINALIDADE  
AUTENTICADO ESTE ANEXO  
BASTANTE CLARO DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BRBOSH FERRAZ

Andréia Cristina Luciani

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conter com a original.

Autenticação



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000  
Telefone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo

EM BRANCO

9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembléias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembléia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.



Davila

realb

EM BRANCO

Andréia Cristina Luciani  
Escritor

TABELONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo



**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

CERTIFIQUE QUE O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086993



Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo à presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

*César Eduardo Misael de Andrade*  
Advogado - OAB-PR 17.523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR		
Emis.	10,83	
Funrejus	4,80	
Distribuidor	4,47	
Funarpen	0,50	
<b>Total</b>	<b>20,60</b>	
VRC	103,14	
Arquivo	5,483	Distrib
		4,270
		Protocolo
		357.276

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
**Registro nº 5.483 - Livro A-023**  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esp. Juramentado  
"Seio anexado na via entregue à parte"

CARTORIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000  
SCS. B.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00007655 do livro n. A-17 em 22/09/2005. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob nº 000086993  
Brasília, 31/03/2009.

Titular: Marcelo Ribeiro  
Subst.: Edlene Miguel  
Geraldina Rodrigues  
Eunice de Castro Pacheco  
Edileuza Nunes Pereira Franco  
Francineide Soares de Jesus  
Marcus Antonio da C. Oliveira  
Michelle Barros Lima  
Marta Lúcia C. Burle Griep  
Rosimar Alves de Jesus



Custas: R\$ 204  
Tab.:



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.980-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original, ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

TABELLONATO DE NOTAS DE BARBOSA FERRAZ  
FGJ65777  
Escritório de Notas  
BARBOSA FERRAZ

*pal*

EM BRANCO

EM BRANCO

1. OFÍCIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICHA ARQUIVADA Cópia em Autenticada  
Isob 0 n. 00086993

MARINGÁ, PR, 11 DE AGOSTO DE 2008.

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
LISTA DE PRESENÇA

*Adilson*

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ ALMEIDA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA



Tabernáculo de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (41) 3275-1698. Tabellão: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

*Andréia*  
ANDRÉIA CRISTINA LUCIARI - ESCRIVENTE

*Adilson*  
*Eduardo*  
*Everaldo*  
*Jefferson*  
*Luiz Almeida*  
*Wellington*

TABELA DE NOTAS  
FGJ633788  
Andréia  
BARBOSA FERRAZ  
Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO

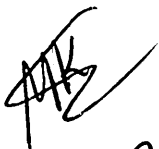
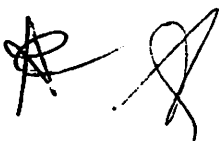

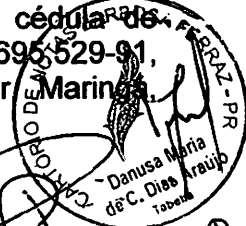



## ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas

**CONSELHO SUPERIOR:** Presidente Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basilio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar Maringá.

MAINTENÇÃO DE ESTAMPADO  
AUTENTICO QUE O SELO DE  
TABELIONATO DE NOTAS

ROSE MERE AP. MACHADO FERRAZ

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conter com a original,

**Autenticação**

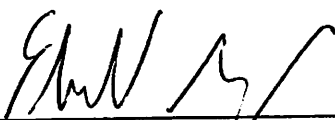
Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo




Rose Mere A. Machado

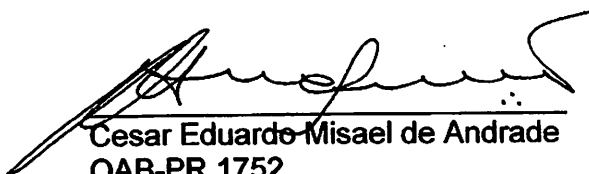
**EM BRANCO**

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretario da Assembléia que lavrasse a ata.

  
Eduardo José Daibert de Araujo

  
Everaldo Belo Moreno

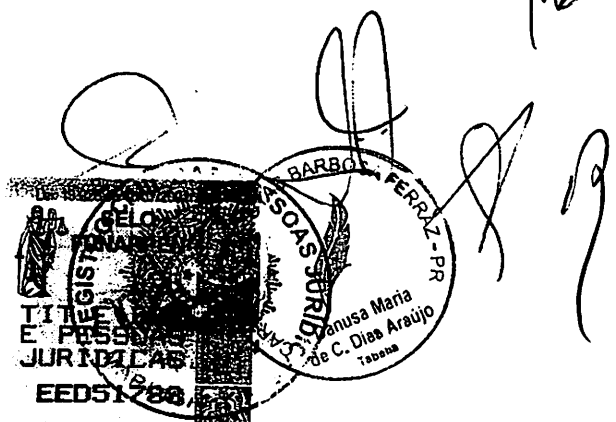
  
Luiz Ajita

  
Cesar Eduardo Misael de Andrade  
OAB-PR 1752

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Alto Barro de Oliveira - Oficial*  
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	5,95
Distribuidor	5,99
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19
VRC	100,00
Arquivo	5483

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Averbação nº **03/5.483** Livro **A-023**  
Maringá-PR, 11 de abril de 2013.  
Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Jufamentado  
Solo-então na via entregue a Brta"

  
TITULO DE PESSOAS JURÍDICAS  
EED51788

*Danusa*

*ralo*

GRATIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
CORRETO

REGISTRADO DE NOTAS  
BRRBOSH FERRAZ

Rose Machado Machado

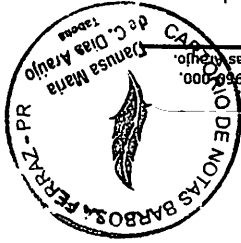
ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

*Rose Machado Machado*

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente copia por conferir com a original.

Autenticação

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.968.000.  
Fone/Fax: (41) 3275-1698. Tabellil: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.



EM BRANCO

Maringá, 25 de março de 2013.

**ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE**  
**LISTA DE PRESENÇA**

1) Jefferson Nogaroli

2) Eduardo José Daibert de Araújo

3) João Carlos Falleiros

4) Everaldo Belo Moreno

5) Luiz Ajita

6) José Maria Bueno Filho

7) João Paulo Silva Junior

8) Carlos Lázaro Azevedo

9) Israel Lobo Coelho

*[Handwritten signatures for each name, mostly illegible]*



TABELIONATO DE NOTAS  
DE  
NOTAS  
FGJ63770  
TABELIONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
ROSE MERE APª MACHADO - ESCRIVENTE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

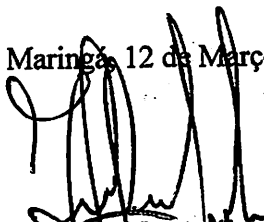
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

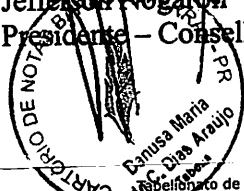
### 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.

  
Jefferson Nogueira  
Presidente - Conselho Superior



Cartório de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

#### Autenticação

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

  
ROSE MERE AP MACHADO - ESCRIVENTE



*Daiila*

*palb*

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO

EMBRANCO



## ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas **CONSELHO SUPERIOR:** Presidente Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá.

  
Daiibo  

Comissão Eleitoral do Instituto Proe  
Darusia Maria de C. Daib Araujo  
Tabelião

Carb

EM BRANCO

Rose Mere AP Machado

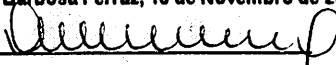
TABELIONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

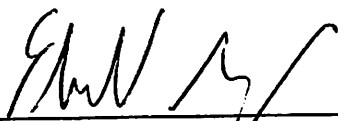
Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.


Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.




**ROSE MERE AP<sup>a</sup> MACHADO - ESCRIVENTE**

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretario da Assembléia que lavrasse a ata.

  
Eduardo José Daibert de Araujo

  
Everaldo Belo Moreno

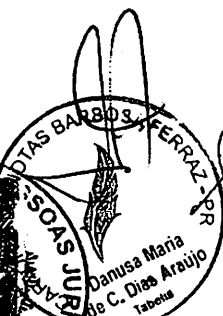
  
Luiz Ajita

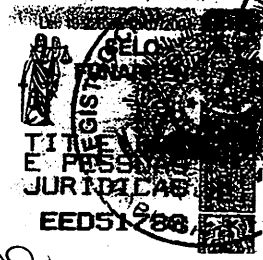
  
Cesar Eduardo Misael de Andrade  
OAB-PR 1752

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
*Mário Baiardi de Oliveira - Oficial*  
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	5,95
Distribuidor	5,99
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19
VRC	100,00
Arquivo	5483

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Averbação nº **03/5.483** Livro **A-023**  
Maringá-PR, 17 de abril de 2013.  
**Alexandre Xavier Cavalcante**  
Esc. Jurafrontado  
Solo emitido na via entregue a 2ª via

  
**Damusa Maria de C. Dias Araujo**  
Tábuas

  
EED51788

*Daniel*  
*pal*

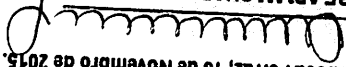
**EM BRANCO**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (41) 3275-1698. Tabella: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

  
ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTÉ

**ROSE MERA A. MACHADO**  
Escritor  
**BARBOSA FERRAZ**  
TABELLIONATO DE NOTAS

Maringá, 25 de março de 2013.

**ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE**  
**LISTA DE PRESENÇA**

1) Jefferson Nogaroli

*[Handwritten signature]*

2) Eduardo José Daibert de Araújo

*[Handwritten signature]*

3) João Carlos Falleiros

*[Handwritten signature]*

4) Everaldo Belo Moreno

*[Handwritten signature]*


5) Luiz Ajita

*[Handwritten signature]*

6) José Maria Bueno Filho

*[Handwritten signature]*

7) João Paulo Silva Junior

*[Handwritten signature]*  


8) Carlos Lázaro Azevedo

*[Handwritten signature]*

9) Israel Lobo Coelho

*[Handwritten signature]*



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
ROSE MERE AP' MACHADO - ESCRIVENTE

TABELLionato de  
NOTAS de  
FGJ63772  
CARTÓRIO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO

EMBRANCO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.



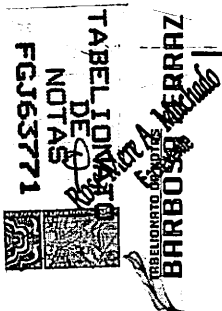
Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.364-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

#### Autenticação

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

  
ROSE MERE APª MACHADO - ESCRIVENTE



*Danusa*

*para*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: Instituto PROE

CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190

FONE: 44 3028-1177

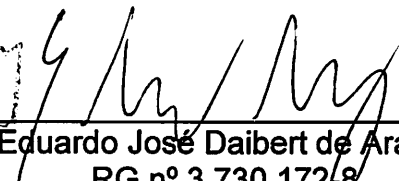
MUNICÍPIO: Maringá EST. Paraná

O representante legal Eduardo Jose Daibert de Araujo, do Instituto PROE, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.

RECONHECIDA  
Rosa Maria A. Machado  
Barbosa Ferraz

  
Eduardo José Daibert de Araujo  
RG nº 3.730.172-8  
CPF nº 668695529-91  
Presidente

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[qAcex2]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO.....

Em testemunho da verdade, 08/12/2015

  
ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
zmBo8 . goAr7 . sb42o - IvSbB . TgJS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



INSTITUTO PROE - CNPJ sob o nº 06.993.363/0001-51

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: [www.proe.org.br](http://www.proe.org.br) - E-mail: [proe@proe.org.br](mailto:proe@proe.org.br)

ROSE MERE AP. MACHADO  
ESCRIVENTE  
BARBOSA FERRAZ







**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** Instituto PROE

**CNPJ Nº** 06.993.363/0001-51

**ENDEREÇO** Rua Basílio Sautchuk, 388 – Centro. FONE: (44)3028 1177

**MUNICÍPIO:** Maringá/PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, da licitação em epígrafe.

LOTE: 1							
OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	R\$778,00	23	30 HORAS SEMANAIS	7,5% (Sete e Meio Por Cento)	R\$1.342,05 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos)	R\$17.894,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)	R\$19.236,05 (Dezenove Mil. Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos)
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$19.236,05</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>R\$461.665,20</b>

*Davino*

*reais*

O preço para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.342,05 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos), ao mês, referente ao percentual de 7,5% (Sete e Meio por Cento) sobre o previsto como pagamento aos estagiários.

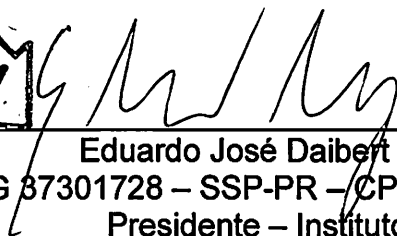
O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, conforme edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015

FRASE RECONHECIDA  
Tab. Barbosa Ferraz



Eduardo José Daibert de Araujo  
RG 87301728 – SSP-PR – CPF 668.695.529-91  
Presidente – Instituto PROE  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[HqAcex7]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO.....  
.....  
.....

Em testemunho da verdade, 09/12/2015

ROSE MERE AP<sup>ª</sup> MACHADO - ESCRIVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
mmBo6.gov.br eVq2o-loVbB.TgJS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ROSE MERE AP<sup>ª</sup> MACHADO  
ESCRIVENTE  
FUNARPEN  
REBELIÃO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Dairis

Paulo





Município de Planalto - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 83/2015

Equipamento

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Vencedor
0001	0001	0001	0001	0001	0001
1	1	1	1	836,35	INSTITUTO PROE

*Carla F. M. Sturm*

CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
Membro

*Marisa Kruger*

MARISA KRUGER  
Membro

*Luz Carlos Boni*

LUZ CARLOS BONI  
Presidente

*Dalila A. Minski*

INSTITUTO PROE  
DALILA ARMANI MINSKI



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

**DATA: 17/12/2015**

**EMPRESA: INSTITUTO PROE.**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **30/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **07/03/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **29/01/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **23/05/2016**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **02/02/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06993363/0001-51  
**Razão Social:** INSTITUTO PROE  
**Nome Fantasia:** PROE  
**Endereço:** R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 388 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2015 a 30/12/2015

**Certificação Número:** 2015120104133437377425

Informação obtida em 08/12/2015, às 09:04:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Daniel*

*Paulo*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PROE**  
**CNPJ: 06.993.363/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:53:11 do dia 09/09/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/03/2016.

Código de controle da certidão: **F678.3558.2C0F.C29F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

*Dalio*

*[Assinatura]*

*Carlo*

*[Assinatura]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013753728-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.993.363/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Davila*

*[Handwritten signature]*

*Paulo 19*



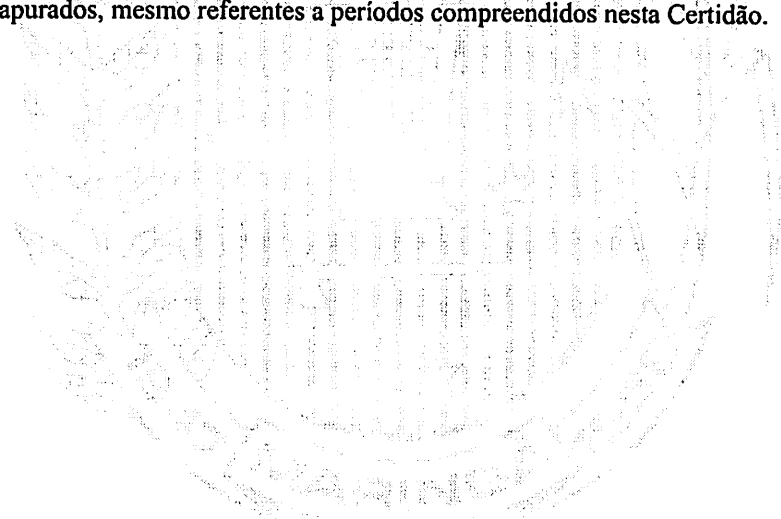


**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**  
Estado do Paraná

**Certidão Negativa de Débitos Nº 61404 / 2015**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por INSTITUTO PROE, CPF/CNPJ nº 06.993.363/0001-51, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de INSTITUTO PROE, CPF/CNPJ nº 06.993.363/0001-51, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



*Davila*

*MS*

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 25/11/2015

Válida até 23/05/2016

Código de autenticação: 62743.31747.63750

Certidão emitida gratuitamente

*Paulo*

*9*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.993.363/0001-51  
Certidão n°: 115333555/2015  
Expedição: 07/08/2015, às 10:13:04  
Validade: 02/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.993.363/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Davila*

*Paulo B*



# Registro de Títulos e Documentos

## Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Baiardi de Oliveira  
Oficial

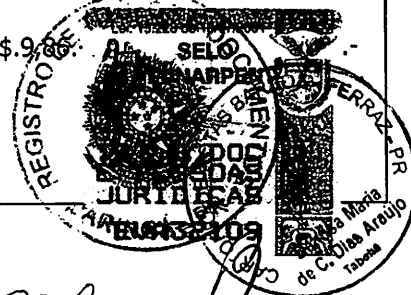
Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone:(44) 3029-9453  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em , até sua última **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do ESTATUTO do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483** da Ata da 3ª Assembléia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente:** Eduardo José Daibert de Araújo; **Vice-Presidente para Assuntos Empresariais:** Jefferson Nogaroli; **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais:** Everaldo Belo Moreno; **Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros:** Luiz Ajita; **Conselho Fiscal:** Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; **Conselho Superior:** Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; **e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro:** assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração**, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (05/03/2014) - 14:10:50h. Ems.: R\$ 9,80.

Cybele B. M. de Oliveira

Esc. Autorizada



Danieli Reis

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS  
DE NOTAS  
FGJ65760

REPUBLICA DE PARANÁ  
MACHADO  
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

  
ROSE MERE AP' MACHADO - ESCRIVENTE



# INSTITUTO PROE

## ESTATUTO SOCIAL – 1ª alteração


### CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** – O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

### CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

**Art. 2º** – O IPROE tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;



*Daiva Cab 19*

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
MA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BARRBOSA FERRAZ

Rose Mery A. Machado

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ao que dou fé.

Autentico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.

Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.

Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabella: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo.

EM BRANCO

XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

**Parágrafo Segundo** – Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

**Parágrafo Terceiro** - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

**Parágrafo Quarto** - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político partidária.

### CAP. III - DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

**Parágrafo Único** – O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

**Art. 4º** - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário.

CESARE M. DE ANDRADE

DE NOTAS BARBOSA, FERRAZ - PR  
2  
Mariana Maria  
D. Dias Araújo  
Téc. Adm.

Daniel  
Paulo

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCREVENTE

REGISTRO DE NOTAS  
BRRBOSH FERRAZ

Rose Maria A. Machado

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCREVENTE

*[Handwritten signature]*

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellig: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO



**Parágrafo Primeiro** - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

**Parágrafo Segundo** - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

**Art. 5º** - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembléia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembléia de constituição.

**Art. 6º** - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

**Art. 7º** - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

**Art. 8º** - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

#### CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

**Art. 9º** - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

**Art. 10** - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

**Art. 11** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III. exclusão do quadro de associados.

**Art. 12** - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Art. 13** - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

**Art. 14** - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembléia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

**Art. 15** - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 16** - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

**Art. 17** - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.

  
SABR E. M. DE ANDRADE



  
Danilo

  
Paulo

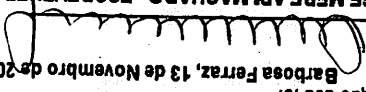


CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
MAQUETADO PARA DOCUMENTO

REGISTRO DE NOTAS  
BRRBOSH FERRAZ

Rose Maria A. Machado

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

Autenticação

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabellig: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

**CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

**Art. 18** - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do IPROE,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE,
- III. participar das assembleias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE,
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eletivo, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Art. 19** - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do IPROE,
- III. zelar pelo nome do IPROE,
- IV. participar das atividades do IPROE,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

**CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 20** - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

**Art. 21** - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

**Parágrafo Segundo** - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

**Art. 22** - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

**Art. 23** - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

*Daniel*

*[Handwritten mark]*

*Carlo*

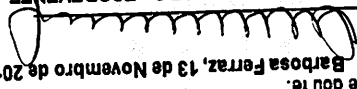


CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
A ESTE DOCUMENTO

INSTITUTO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose Mera A. Machado

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (41) 3275-1698. Tabellã: Danusa Mera de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

CAP. VII – ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086994

**Art. 24** – A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** – Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 25** – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

**Parágrafo Segundo** – O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

**Parágrafo Terceiro** – Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 26** – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

**Art. 27** – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta.
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.


**Parágrafo Segundo:** Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII – CONSELHO SUPERIOR

**Art. 28** - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

  
CESAR, M. DE ANDRADE  
MARINGÁ - PR

  
Danilo

  
Perla

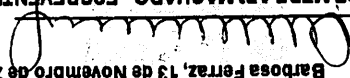
  
CARTÓRIO DE NOTAS BARBOZA PEIRAZZO  
D. Carlos Peirazzo  
R. C. Dias Araújo  
Tabela

CONTENDO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE  
CORRESPONDE AO ORIGINAL

REGISTRADO DE NOTAS  
BARRBOSH FERRAZ

Rose Mery AP. Machado

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE



Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

Autenticação

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO

**Parágrafo Único** - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

**Art. 30** - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

**Parágrafo Único** - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

#### CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 31** - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

**Parágrafo Primeiro** - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 32** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

**Art. 33** - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,

*[Handwritten signature]*  
CESAR E. M. DE ANDRADE

CAPITULO DE NOTAS BARBOSA FERREZ - PR  
Luzia Maria  
Rio C. Dirca Aratijo  
Tabela

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Dante  
Paulo

EM BRANCO

Ros. Mere AP. Machado

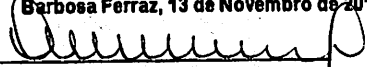
PUBLICIDADE DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.



ROSE MERE AP<sup>a</sup> MACHADO - ESCRIVENTE

ROSE MERE AP. MACHADO  
ESCRIVENTE  
TABELIONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ - PR



- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

**Art. 34** - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

**Art. 35** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro :
  - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
  - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
  - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

**Art. 36** - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

#### CAP. X - CONSELHO FISCAL

**Art. 37** - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

**Art. 38** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração.
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

*8*  
*Daniel*

*Paulo*



CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ VERACÍMODO  
MADEIRA EM UM BOM DOCUMENTO

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

*Rose Mere Ap. Machado*  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

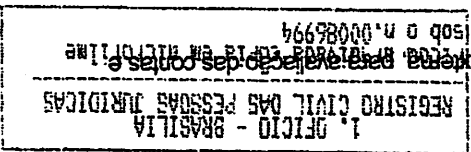
**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabelis: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

REGULAMENTO DE NOTAS  
BHRBOSHA FERRAZ

Rose Mere Ap. Machado

EM BRANCO



Parágrafo Único - E prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para efeitos de controle e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada trênis, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

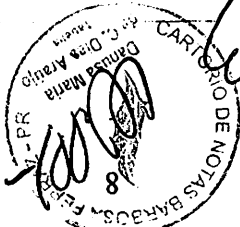
Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,



Handwritten signatures and initials at the top of the page.

REPUBLICA DE PARAGUAY  
ESTADO DE GUAYRAS  
MUNICIPIO DE SAN PEDRO DE YACUANDU  
CALLE DE LA LIBERTAD N° 1000

ROSE MORA A MACHADO  
Escritor  
BARRBOSH FERRAZ  
TABELIONATO DE NOTAS

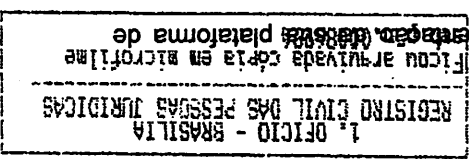
ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.  
ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO



III. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.

IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

Art. 44 - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavatura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 47 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empobrecidos imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

CAP. XIII - DAS RECEITAS

Art. 50 - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;



Handwritten signature in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

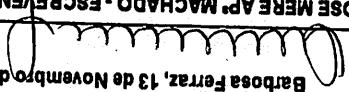
**EM BRANCO**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé,  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

**ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE**



ROSE MERE AP. MACHADO  
ESCRIVENTE  
TABELIONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;
- VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;
- X. Contribuições e taxas diversas.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

**Parágrafo Segundo** - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Terceiro** - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

**Parágrafo Quarto** - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

**Parágrafo Quinto** - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

#### CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 51** - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Segundo** - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

**Parágrafo Terceiro** - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

**Parágrafo Quarto** - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

*SS*  
*Daniel*  
*Paulo*

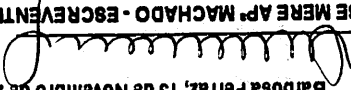
*AB*  
CAR E. M. DE ANDRÉ  
10  
CARTÓRIO DE NOTAS BÁRBOSA FERRAZ - PR  
Danusa Maria  
C. Direz Araújo

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
MAQUETADO PARA FOLHETO DO DOCUMENTO

REGISTRADO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Rose Mary A. Machado  
Escritor

ROSE MERE AP. MACHADO - ESCRIVENTE

  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ao que dou fé.  
Autentico a presente cópia por conferir com a original.

**Autenticação**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelita: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

EM BRANCO



CAP. XV - DOS LIVROS

**Art. 52** - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

**Art. 53** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Art. 54** - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 55** - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

**Parágrafo Único** - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 56** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Art. 57** - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

**Art. 58** - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

**Art. 59** - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

**Art. 60** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

**Art. 61** - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

**Art. 62** - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

**Art. 63** - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

**Art. 64** - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

CEZAR E. M. DE ANDRADE  
PRESIDENTE

CARLOS DE NOTAS BARBOS - FEIRAZ - PR  
1  
Carla Maria  
D. D. Araujo

Daniel

Carla

**EM BRANCO**

*Rose Mera Machado*

TABELIONATO DE NOTAS  
**BARBOSA FERRAZ**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR,  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellil: Danusa Maria de Carmargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

*Rose Mera Machado*  
ROSE MERE AP MACHADO - ESCRIVENTE

CONTENDO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE NÃO FOI  
APLICADO DEVIDAMENTE

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembléia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

  
Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia

  
Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

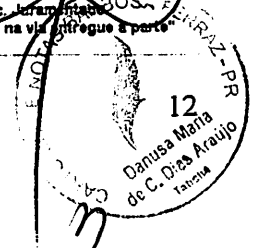
  
Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

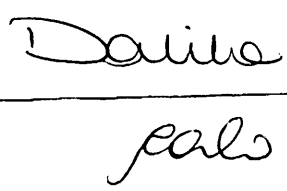
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR  
Rua. dos Bandeirantes de Curitiba - Oficial  
Av. XV de Novembro, 331 (41) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	5.483
Distrib	4.270
Protocolo	357.276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 5.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandre Xavier de Alcântara  
Esc. de Arquivistas  
"Seio anexado na via entregue a parte"



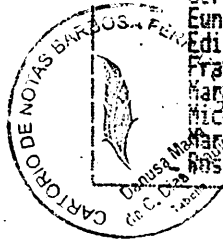


1. OFICIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Ficou arquivada cópia e microfilme  
 sob o n. 000086994

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
 1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS  
 JURÍDICAS  
 SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000  
 SCS. 8-08 SL. 8-08 SL. 140-E 1. ANDAR  
 BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 324-4026

Registrado e Arquivado sob o  
 número 00007655 do livro n. 4-17 em  
 22/09/2005. Dou fé.  
 Protocolado e microfilmado sob  
 nº 000086994  
 Brasília, 31/03/2009.

Titular: Marcelo Ribeiro  
 Subst.: Edlene Miguez Peres  
 Geralda do Carmo  
 Eunice de Oliveira  
 Edileuza Miguez  
 Francineide Gomes de Jesus  
 Marcus Antonio de C. Oliveira  
 Michelle Barros Lima  
 Maria Lúcia C. Burla Griff  
 Rosimar Alves de Jesus



16/44  
 J. Araujo R



TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. OFÍCIO  
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
 Manoel Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:  
 [01471081]-LUIZ AZITA.....  
 [00040161]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....  
 ARAUJO.....  
 [01223991]-CESAR EDUARDO MISAEL DE.....  
 ANDRADE.....

Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
 do signatário comparecer na Serventia.  
 (CN. 11.6.3.4).  
 ILAO 0251956-9

Em testemunho da verdade.  
 MARINGÁ, 19 de Março de 2009.

005 DAIANE FLEITER CRETANO  
 AUXILIAR JURAMENTADA

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
 Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
 Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
 ao que dou fé.  
 Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
 ROSE MERE APª MACHADO - ESCRIVENTE

TABELIONATO  
 DE NOTAS  
 DE  
 BARBOSA FERRAZ  
 FONE/FAX: (44) 3275-1698  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 BARBOSA FERRAZ



## ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, profissional libera, portador de cédula de identidade nº M-1.631.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 366.043.966-72, domiciliado na Rua santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná. O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedrozo Mainardes**, brasileiro, casado, portador

DE ANDRÉ

AKS

CAPO DE NOTAS  
DANISA MINTO  
de Oliveira Araújo

Daniel

Paulo

7

**EM BRANCO**

Andréia Cristina Luciani  
Escritorinha  
BARBOSA FERRAZ

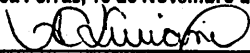
REGLAMENTO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.800-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.



**ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE**



**CERTIFICO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO**



da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, o **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do Conselho Fiscal, **Sr. Allan Forte Rubira**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante **IPROE**.

2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO "K" Nº. 17 SALA 1405 – BRASÍLIA – DF. CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **IPROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a **Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190**, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

CESAR E. M. DE  
MARIANO  
1993

OFÍCIO DE NOTAS BARBOSA FERREIRA  
Dinuz Maria  
de F. Dinuz  
Tosca

Daniel

Paulo

13

EM BRANCO

Andréia Cristina Luciani  
Escrivente

TABELONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo



**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

**ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE**

CERTIFICO QUE O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO





Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários e de cidadãos** ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

4- Inclusão da expressão **adolescentes**, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para **adolescentes**, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6- Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.



EM BRANCO

Andréia Cristina Luciani  
Escritorinha

TABELLONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo



**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

CERTIFICO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTA ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO



9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembléias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembléia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

CELENE M. DE ANDRADE

OFÍCIO DE NOTARIAS PÚBLICAS  
DANUSA MARIA DE C. DIAS ARAUJO  
TABELADA

Daniel

Carla

13

**EM BRANCO**

**Andréia Cristina Luciani**  
**Escritora**  
**ESCREVENTE**  
**BARBOSA FERRAZ**  
**TABELIONATO DE NOTAS**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo.



**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

**ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE**

VERIFIQUE O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO ESTE ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086993



Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo à presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

César Eduardo Misael de Andrade  
Advogado - OAB-PR 17.523

CARTORIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000  
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00007655 do livro n. A-17 em 22/09/2005. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob nº 00086993  
Brasília, 31/03/2009.

Titular: Marcelo  
Subst.: Edlene Higal  
Geraldina  
Eunice de Almeida Pacheco  
Edileuza Nogueira Pereira Franco  
Francineide Soares de Jesus  
Marcus Antonio da C. Oliveira  
Michelle Barros Lima  
Márcia Lúcia C. Burle Griff  
Rosimar Alves de Jesus

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR		Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Ems.	10,83	Registro nº 5.483 - Livro A-023	
Funrejus	4,80	Registro nº 5.483 - Livro A-023	
Distribuidor	4,47	Maringá-PR, 04 de maio de 2009.	
Funarpen	0,50	Alexandre Xavier Cavalcante	
Total	20,60	Esc. Juramentado	
VRC	103,14	"Seu anexo na via entregue à parte"	
Arquivo	5,483		
Distrib	4,270		
Protocolo	357,276		

Custas: R\$ 0,44  
Tab.: 357,276



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araújo

Autenticação

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

TABELLIONADO DE NOTAS DE ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI  
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI  
ESCRIVENTE  
BARBOSA FERRAZ

Dalio

Paulo

13

EM BRANCO

EM BRANCO

1. OFÍCIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086993

MARINGÁ, PR, 11 DE AGOSTO DE 2008.

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
LISTA DE PRESENÇA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PR 357276

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

*Adilson Emir dos Santos*  
*Eduardo José daibert de Araujo*  
*Everaldo Belo Moreno*  
*Jefferson Nogaroli*  
*Luiz Ajita*  
*Wellington Rodrigues de Oliveira*



Tabelionato de Notas - Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Telefone/Fax: (44) 3275-1698. Tabela: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Autenticação

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2015.

*Andréia Cristina Luciani*  
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

TABELA DONAT  
NOTA  
FGJ63785

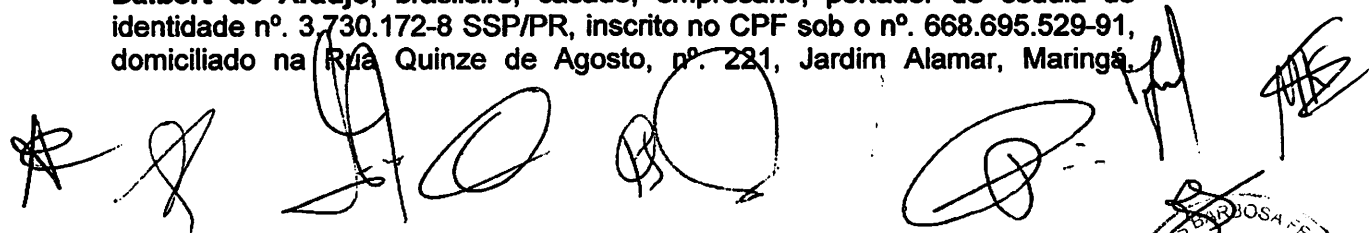
EM BRANCO

EM BRANCO



## ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas **CONSELHO SUPERIOR:** Presidente Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá.

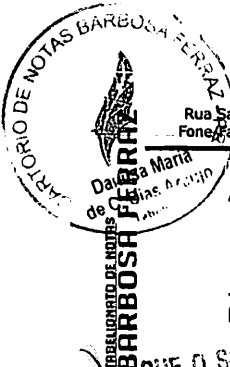


CERTIFICO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTA ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Daniel  
Paulo



EM BRANCO



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.


Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2015.

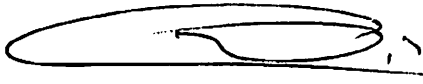
*Danusa Maria de Camargo Dias Araujo*

**DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIÃ**

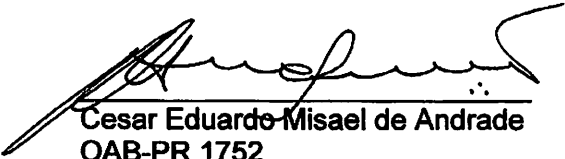
CERTIFIQUE-SE QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Cabe ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretario da Assembléia que lavrasse a ata.

  
Eduardo José Daibert de Araujo

  
Everaldo Belo Moreno

  
Luiz Ajita

  
Cesar Eduardo Misael de Andrade  
OAB-PR 1752

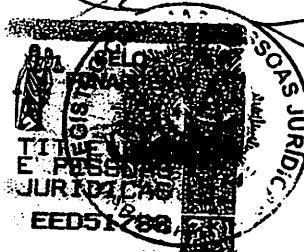
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
Rua Rui Barbosa de Oliveira - Oficial  
Av. XV de Novembro, 931 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	5,96
Distribuidor	5,99
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Averbação nº 03/5.483 Livro A-023  
Maringá-PR, 17 de abril de 2013.

VRC 100,00  
Arquivo 5483  
Protocolo 411.234

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentado  
Selo emitido na via entregue a 2013



**CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FUNDADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO**

*Daniel*  
*Paulo*

EM BRANCO



Cartório de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo - Tabela  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo - Tabela  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo - Tabela  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo - Tabela

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2015.

*Danusa Maria de Camargo Dias Araujo*

DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIA

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ ANEXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Maringá, 25 de março de 2013.

**ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE**  
**LISTA DE PRESENÇA**

1) Jefferson Nogaroli

*[Handwritten signature]*

2) Eduardo José Daibert de Araújo

*[Handwritten signature]*

3) João Carlos Falleiros

*[Handwritten signature]*

4) Everaldo Belo Moreno

*[Handwritten signature]*

5) Luiz Ajita

*[Handwritten signature]*

6) José Maria Bueno Filho

*[Handwritten signature]*

7) João Paulo Silva Junior

*[Handwritten signature]*

8) Carlos Lázaro Azevedo

*[Handwritten signature]*

9) Israel Lobo Coelho

*[Handwritten signature]*



*Danusa*

*[Handwritten initials]*

*carlo*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

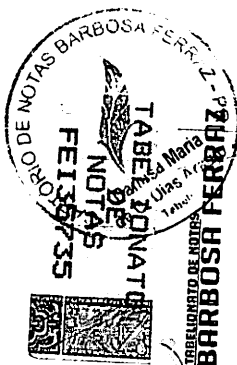
**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2015.

*Danusa Maria de Camargo Dias Araujo*

**DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIÃ**



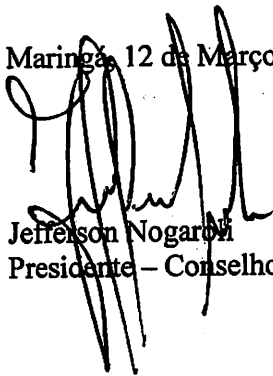
*[Handwritten mark]*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

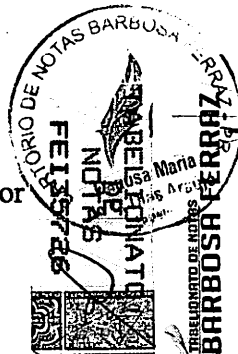
O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.



Jefferson Nogaroli  
Presidente - Conselho Superior



Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

### Autenticação

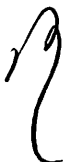
Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2015.

  
DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIÃ

*Danusa*



*carlos*



EM BRANCO

EM BRANCO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.993.363/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PROE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BASILIO SAUTCHUK</b>	NÚMERO <b>388</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.013-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>proe@proe.org.br</b>	TELEFONE <b>(44) 2101-2502</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/12/2015 às 09:10:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*Daniel*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Placa dos Três Poderes nº 500 - CEP 86.870.000 - Ivaiporã - PR. - Fone: 43-3472-4600

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que o Instituto PROE, inscrita no CNPJ 06.993.363/0001-51, a qual tem o Administrador Alexandre Cedran, CPF 284.339.648-44, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 23.939, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

### Serviços Prestados

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, PARA A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TÉCNICO, EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

- Contrato nº 1088/2014
- Início de vigência: 13/01/2014
- Total de Estagiários: 120 estagiários

Certificamos também que esta Municipalidade nunca penalizou o Instituto PROE, com declaração de inidoneidade. Informamos ainda que os serviços estão sendo desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas, de acordo com a licitação, atendendo rigorosamente todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da pretérita declinada empresa, a qual atendeu as normas e a execução dos respectivos contratos. O referido é verdade pelo que se expede a presente **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Ivaiporã, 18 de Dezembro de 2014.

  
Alexandre Cedran  
CRA/PR: 23.939

  
Luiz Carlos Gil  
Prefeito  
CPF: 375.014.459-45



*carls*

*19*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**  
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. **008/2015**.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ** em Curitiba, 20 de janeiro de 2015.

*[Assinatura]*  
Adm. **EDSON ANTONIO MIURA**  
Diretor de Fiscalização  
CRA-PR nº. 8.054

**SISTEMA CFA/CRA's**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PR 083839**

**3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO**  
Avenida Herval 375 - Fone: (44) 2103-0300  
Marina - Parana

RECONHECO e dou fé (s) firas(s) de:

[Assinatura]  
Por **SENELEWAGA**.  
Em testemunha da Verdade.  
NARINGA, 08 de Janeiro de 2015

**WELCH CRISTINE FERREIRA**  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: T5AV6 . suv95 . v6yH3 - XTHaV .  
W2NS  
( Confira em <http://fw.arpnet.com.br> )

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
NARINGA - PARANA

Tabelionato Rodria - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaipora-PR  
Judicial: Brasília Rodria - Inscrição Designada  
Av. Santa Naves 730 - Cep 86870-000 - Ivaipora - PR  
Fone/fax: (43) 3472-1149

Selo Digital nº 9loU6.gKdN3.hULds-7MGyP.71BD  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MUNICIPIO DE IVAIPORA** representado por **LUIZ CARLOS GIL. \*0013\* 1038088\***.  
Dou fé.

Ivaipora-PR, 29 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**Luiz Carlos Sargem**  
Escrevente

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORA - PR**

*[Assinatura]*

**DE NOTAS BARBOSA FERRAZ - PR**

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS DE BARBOSA FERRAZ**

**FEI35754**

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original, ao que dou fé.  
Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2015.

*[Assinatura]*  
**DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIÃ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61 Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia Paraná

GABINETE DO PREFEITO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa Instituto PROE, inscrita no CNPJ 06.993.363/0001-51, a qual tem a Administradora Paula Aline Mozer Correa Faria, CPF 045.906.019-82, devidamente registrada como responsável técnico no CRA/PR sob o número 21.804, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

#### Campo para descrição dos Serviços Prestados

Agência integradora de estágios supervisionados a estudantes de cursos de educação superior e de educação profissional de nível superior, para o Município de Clevelândia – PR num total de 115 estagiários, incluindo todas as secretarias.

- Contrato nº 085/2009

Certificamos também que esta Municipalidade nunca penalizou a empresa IPROE – Instituto PROE, com declaração de inidoneidade.

Destarte, informamos ainda que os serviços estão sendo desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidade e finalidades pré-estabelecidas de acordo com a licitação, atendendo rigorosamente todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da pretérita declinada empresa, a qual atendeu as normas e a execução dos respectivos contratos. O referido é verdade pelo que se expede a presente CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



*Paula Aline Mozer Correa Faria*

Paula Aline Mozer Correa Faria  
Instituto PROE  
Nº 21.804/PR

Clevelândia, 12 de julho de 2012.

*Ademir José Gheller*  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal



*Dalio gar*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**  
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 147/2012  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**  
 Curitiba, 27 de Setembro de 2012  
*Amilcar Pacheco dos Santos*  
 Adm. AMILCAR/PACHECO DOS SANTOS  
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

**SISTEMA CFA/CRA**  
 CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PR 001734

**TABELIONATO GRASPANO**  
 CFA/AF: 061.006.705-97  
 Avenida Merval 373 - Fone: 44-2105-0300  
 Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:  
 REG-468061-PAULA ALINE NOZER CORREIA...  
 Por SEVELMACH.  
 de seu ENVIADO  
 MARINGÁ, 10 de Agosto de 2012  
 LURDES FALASZ DIAS  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 Número do Selo: EHU81674

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 LURDES FALASZ DIAS  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 EHU81674

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 ANT: NIROBASSANI  
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
 24 NOV. 2015  
 Av. Merval 373  
 Maringá - PR  
 Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA  MAYSA CLÁUDIA MORI  
 AMANDA CRISTINA DIAS  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 LURDES FALASZ DIAS  WELCH CRISTINE FERREIRA

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Lurdes Falasz Dias  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

**TABELIONATO DE NOTAS E RESERVAS**  
 Rua Machado, 715 - (66) 3232-7240  
 TABELIONATO DE NOTAS  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 EFO68920

Tabelionato de Notas  
 Rua Machado, 715 (49) 3252-1340  
**TABELIONATO LENIRA**

Reconheço por semelhança a firma netue  
*Simoni Bassani*  
 Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade  
 Clevelândia, 16 de 07 de 2011  
*Simoni*  
 Clímério Santos Gabriel Oficial designado  
 Simoni Bassani Escrevente Substituta

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: Instituto PROE

CNPJ nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190,

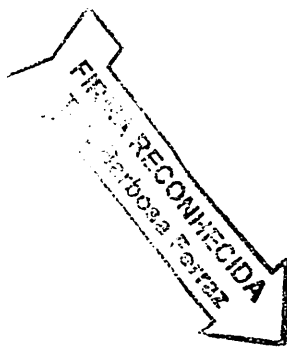
FONE: 44 3028-1177

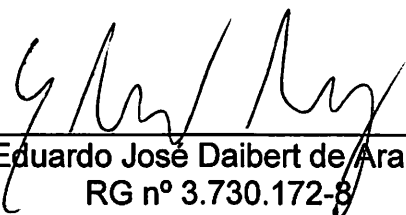
MUNICÍPIO: Maringá EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.



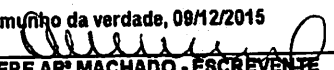
  
Eduardo José Daibert de Araujo  
RG nº 3.730.172-8  
CPF nº 668695529-91  
Presidente





Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[Assinatura] - EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO.....

Em testemunho da verdade, 08/12/2015

  
ROSE MERE AP MACHADO - ESCRIVENHA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
tmBo8 go1r7 7X92o - bjbB . TgJS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: Instituto PROE

CNPJ nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190,

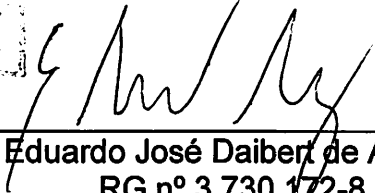
FONE: 44 3028-1177

MUNICÍPIO: Maringá EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.

  
Eduardo José Daibert de Araujo  
RG nº 3.730.172-8  
CPF nº 668695529-91  
Presidente

*Daniel*

*Paulo*

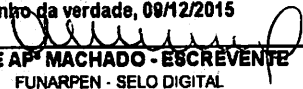
*[Handwritten signature]*

Rose Mere A. Machado

TRIBUNAL DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[gAcx1]-EDUARDO JOSE CATBERT DE ARAUJO.....  
.....  
.....

Em testemunho da verdade, 09/12/2015  
  
ROSE MERE AP MACHADO - ESCRIVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
bmB06 . gobr7 . L3V2o - ISFbB . TgJS  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: Instituto PROE

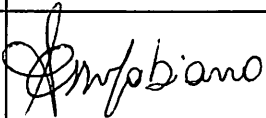
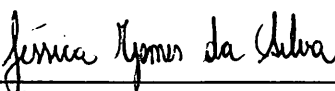
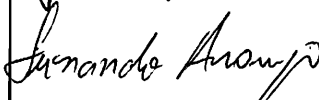
CNPJ Nº 06.993.363/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190

FONE: 44 3028-1177

MUNICÍPIO: Maringá EST. Paraná

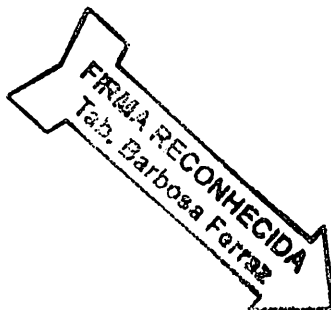
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação será:

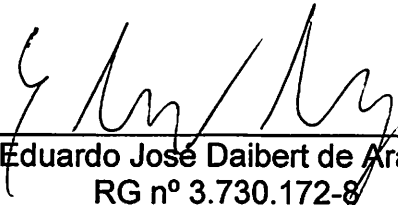
NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Cassiana Meneguello	Coordenadora Financeira	0000008	
Jéssica Gomes da Silva	Auxiliar Jurídico	0000024	
Fernando José Daibert de Araujo	Psicólogo	Conforme contrato em anexo	

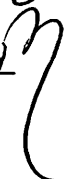
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.



  
Eduardo José Daibert de Araujo  
RG nº 3.730.172-8  
CPF nº 668695529-91  
Presidente

*MF*

*Rose Mere A Machado*  
Escritora

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[E] [QACcx0]-EDUARDO JOSE DAERERT DE ARAUJO.....  
.....  
.....

Em testemunho da verdade, 09/12/2015

*Rose Mere A Machado*  
ROSE MERE AP<sup>o</sup> MACHADO - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
3mBo8 . goLr7 . 4mAZo - lHxb8 TgJS  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELLONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que, entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO PROE**, infra denominado IPROE, associação civil, de fins não econômicos, com sede na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388 – centro na cidade de Maringá no estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06.99.363.0001/51, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. Eduardo José Daibert de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 668.695.529-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Sr. Fernando José Daibert de Araujo**, brasileiro, casado, psicólogo, CRP/PR 08/13531, residente à Rua Neo Alves Martins, 3176, Sala 92, Centro, na cidade de Maringá no estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** acima qualificado se compromete a prestar serviços como psicólogo, nas dependências e em favor da **CONTRATANTE**, com os equipamentos e materiais por ela fornecidos, conforme disponibilidade e necessidade das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** realizar até 20 (vinte) horas de assessoria em consultoria e atendimento no mês, que consiste em verificar, orientar, desenvolver e executar ações que se fizerem necessárias

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da assessoria por parte da **CONTRATADA** possui o custo de até R\$70,00 (Setenta Reais) por hora de atividade executada ao mês, a ser pago pela **CONTRATANTE** no dia 5 de cada mês. O **CONTRATADO** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades, desde que, expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**

**CLAUSULA QUARTA:** O **CONTRATADO** compromete-se em manter sigilo profissional com relação aos dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, salvo os que a mesma autorizar.

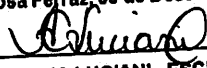


Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 05 de Dezembro de 2013.

  
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE

*Andréia Cristina Luciani*  
Escrivente

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ FIXADO  
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

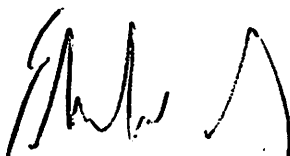
**CLÁUSULA QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, ficando ajustado que o prestador de serviços (CONTRATADO) poderá a qualquer tempo cessar as suas atividades mediante comunicação por escrito, sem necessidade de justificativa. Da mesma forma, a CONTRATANTE poderá comunicar o CONTRATADO, a qualquer tempo, por escrito, a rescisão deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendidos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos a partir da presente data.

Maringá, 01 de Janeiro de 2013.

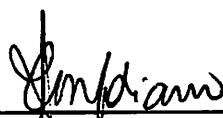


Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente IPROE

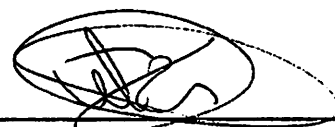


Fernando José Daibert de Araújo  
CRP/PR 08/13531

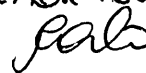
Testemunhas:



Nome: Carmiana M. Fabiano



Nome: JATOR HUGO A. SANTOS



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 05 de Dezembro de 2013.

**ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE**

EX053926  
TABELLONATO DE NOTAS  
Escrivente  
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI  
TABELLONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Reconhoço por semelhança a(s) firma(s) de:**

[assinatura] - EDUARDO JOSÉ CAMARGO DIAS ARAUJO

Em testemunho da verdade: 27/02/2013

  
**DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELLÃ**

EX053926  
TABELLONATO DE NOTAS  
Escrivente  
DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO  
TABELLONATO DE NOTAS  
BARBOSA FERRAZ

FICHA DE REGISTRO - CADASTRO

F1 Pag 1

Dispensado de autenticação conforme prevê o Art 4º da Lei 10243 de 20/08/2001, que revogou o Artigo 42 da CLT

Foto 3x4	<b>INSTITUTO PROE</b> C.N.P.J. - 06.993.363/0001-51 RUA BASILIO SAUTCHUK,388 - CENTRO - MARINGA-PR Tel (44) 3026-2502				Cod Empresa 0139	Autenticação	
	Nº Ordem	Trabalhador <b>CASSIANA MENEGUELLO FABIANO</b>			Matricula 0000008		
	Filiação	Nome do Pai VANDERLEI FABIANO	Nacionalidade Brasileira	Características Físicas			
Nome da Mãe VERA LUCIA MENEGUELLO FABIANO		Nacionalidade Brasileira	Cor Branca	Altura			
			Olhos	Pele			
			Peso	Cabelo			
			Sinais				
Sexo Feminino	Data Nascimento 06/08/1980	Idade 25	Nacionalidade Brasileira	Local do Nascimento JUNQUEIROPOLIS-SP	Escolaridade Superior Completo	Tipo Sanguíneo	
CTPS Num / Ser / Via / UF 0589268 / 0000010 / PR		Numero CPF 216.322.298-54	Identidade 27281724-7	Serviço Militar	Título Eleitoral 0196647450124 00000	Habilitação	
Estado Civil Solteiro(a)	Cônjuge	Sexo	Data Nascimento	Nacionalidade	Data Casamento		
Endereço RUA PROF. ITAMAR O SOARES 77 ZONA 07			Cidade MARINGA	Estado PR	CEP 87020-270		
ESTRANGEIRO	Ano de Chegada ao Brasil	Nº Registro Geral	Nº Decreto	Identidade mod 10	Naturalizado	Casado c/ Brasileira	
					Filhos Brasileiros	Observações	
Dependentes	Nome do Dependente			Parentesco	Data Nascimento	Programa de Integração Social - PIS	
						Cadastrado em	Sob nº 127.52828.49.9
						Banco	
						Agência	
CONTRATO	Admissão 02/05/2006	Transferido em 02/04/2009		Lotação	Horário de Trabalho		Regime de Horas
	Data do Registro	CBO / Função 1421-15 COORDENADOR FINANCEIRO (A) Salário R\$ 1.829.52 Por Mês		Depto Setor Seção CCusto			08:00 / Dia 44:00 / Sem 220:00 / Mês
DEMISSÃO	Data	Causa		Assinatura do Empregado na demissão			Polegar Direiro

*Dolice*

*Paula*

*[Handwritten Signature]*  
INSTITUTO PROE

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

*[Handwritten Signature]*  
CASSIANA MENEGUELLO FABIANO

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 ANTONIO GRASSANO N. 101 - FUMARIPEN - MARINGA - PARANA  
 Autentico a presente cópia. O referido é registrado em livro de notas nº 101-166  
 28 NOV. 2014 TABELIONATO DE NOTAS  
 Av. Herval 373 - Maringá - PR  
 Em test.:  
 ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA  
 AMANDA CRISTINA DIAS  
 LURDES FALASZ DIAS  
 MAYSA CLAUDIA MORI  
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 WELCH CRISTINE FERREIRA

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Welch Cristine Ferreira  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANA

**EM**  
**BRANCO**



FICHA DE REGISTRO - CADASTRO

F1 Pag 1

Dispensado de autenticação conforme prevê o Art 4º da Lei 10243 de 20/08/2001. que revogou o Artioo 42 da CLT

Foto 3x4	<b>INSTITUTO PROE</b> C.N.P.J. - 06.993.363/0001-51 RUA BASILIO SAUTCHUK,388 - CENTRO - MARINGA-PR Tel (44) 3026-2502					Cod Empresa 0139	Autenticação	
	Nº Ordem 000000	Trabalhador <b>JESSICA GOMES DA SILVA</b>				Matricula 0000024		
	Filiação	Nome do Pai ADEILDO GOMES DA SILVA			Nacionalidade Brasileira	Características Físicas Cor Parda      Altura Olhos              Pele Peso                Cabelo Sinais		
Nome da Mãe SOLANGE TADEU GOMES DA SILVA			Nacionalidade Brasileira					
Sexo Feminino	Data Nascimento 30/01/1995	Idade 19	Nacionalidade Brasileira	Local do Nascimento MARINGA-PR	Escolaridade 2º Completo	Tipo Sanguineo		
CTPS Num / Ser / Via / UF 8596567 / 0030 / PR / 07/12/2011		Numero CPF 091.931.579-83	Identidade 10.733.174-3-SSPPR3 28/03/2006	Serviço Militar	Título Eleitoral 1061 9961 0671 193 158	Habilitação		
Estado Civil Solteiro(a)		Cônjuge			Sexo	Data Nascimento	Nacionalidade	Data Casamento
Endereço RUA VITORIO DEL ANGELO 620 JARDIM CIDADE MONCOES				Cidade MARINGA	Estado CEP PR 87060-355			
ESTRANGEIRO	Ano de Chegada ao Brasil	Nº Registro Geral	Nº Decreto	Identidade mod 10	Naturalizado	Casado c/ Brasileira	Filhos Brasileiros	Observações
Dependentes	Nome do Dependente			Parentesco	Data Nascimento	Programa de Integração Social - PIS		
						Cadastrado em	Sob nº 207.62959.33.3	
						Banco		
						Agência		
CONTRATO	Admissão 11/08/2014	CBO / Função 351430 AUX. JURIDICO		Lotação Depto		Horário de Trabalho		Recime de Horas 7:20 / Dia
	Data do Registro	Salário R\$ 1.110.00 Por Mês		Setor Seção CCusto				44:00 / Sem 220:00 / Mês
DEMISSÃO	Data	Causa			Assinatura do Empregado na demissão			Polegar Direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

INSTITUTO PROE

JESSICA GOMES DA SILVA

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGA - PARANA

3º TABELIONATO  
ANTONIO GRASSA  
Autentico a presente cópia. O refer. do Tabelião nº 16.  
FURNIPPEN  
8 NOV. 2014  
Av. Herval 373  
Maringá - PR  
Em Teste:  
 ACMA CAROLINE DE SOUZA SILVA  
 AMANDA CRISTINA DIAS  
 LURDES FALASZSIAS

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Juramentada  
ANTONIO GRASSA  
8 NOV 2014 11:17  
Maringá - PR

Daria

Paulo

*[Handwritten mark]*

**EMI**  
**BRANCO**

## DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 083/2015, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Planalto, que a empresa possui escritório com endereço fixo, situado a Avenida Rio Grande do Sul, 1438, Centro, CEP nº 85750-000, na cidade de Planalto no Estado do Paraná, telefone: (46) 3555-1314, e-mail: empreender@aceplanalto.com.br, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo a Sra. Dalila Armani Minski, portador da cédula de identidade nº 72518306 e CPF nº 037.401.569-45, funcionário responsável pelos procedimentos operacionais e atendimento às instituições de ensino, estudante e demais demandas da Administração Pública do municio de Planalto.

Por ser esta expressão de verdade, firmo a presente.

Maringá, 08 de Dezembro de 2015.



Instituto Proe  
Eduardo Jose Daibert de Araujo  
CPF N° 668.695.529-91  
Presidente

Tabellonato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabellã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[h4cxc6]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO.

Em testemunho da verdade, 09/12/2015

ROSE MERE AP<sup>M</sup> MACHADO - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

fmBo8 goer7 hUO2o - lzcB8 . TgJS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Dalila  
perlo



Município de Planalto - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 83/2015

Equilíbrio

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 0614 INSTITUTO PROE CNPJ: 08.693.363/0001-91 Telefone: Status: Classificado 20.072,40 Representante: (8234-1) DALIDA ARMANI NINSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	8955 Prestação de serviços de agente de integração	UN	24,00	Classificado		836,35	20.072,40 *		
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>20.072,40</b>		



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 83/2015

Equipiano

Página: 1

Data abertura: 17/12/2015

Data julgamento: 17/12/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.993.363/0001-51	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	Prestação de serviços de agente de	24,00	836,35 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>20.072,40</b>

CNPJ: 06.993.363/0001-51 - INSTITUTO PROE

Emitido por: CARLA, na versão: 5513 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

17/12/2015 09:23:53

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E CARLA FATIMA MOMBACH STURM, designados conforme Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO, tendo como valor máximo a importância de R\$ 472.401,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **INSTITUTO PROE SRA DALILA ARMANI MINSKI**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta que foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subseqüente:

**LOTE: 1**

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTÁGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTÁGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS	7,5% (sete e meio por cento)	1.342,05 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)	17.894,00	19.236,05

*Carla*

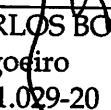
*Dalila*

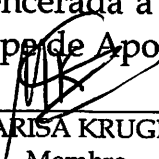


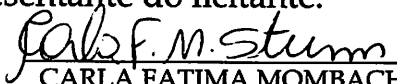
estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e particulares de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>19.236,05</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>461.665,20</b>

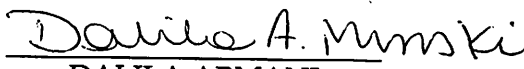
Conforme negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **INSTITUTO PROE**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **INSTITUTO PROE**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.993.363/0001-51, com sede social na Rua Basílio Saultchuk, nº 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

  
 LUIZ CARLOS BONI  
 Pregoeiro  
 747.491.029-20

  
 MARISA KRUGER  
 Membro  
 310.216.890-68

  
 CARLA FATIMA MOMBACH  
 STURM  
 Membro  
 027.056.719-43

  
 DALILA ARMANI  
 MINSKI  
 Instituto PROE.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

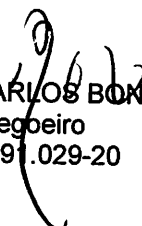
PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

**OBJETO:** Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio, conforme abaixo segue:

INSTITUTO PROE				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização d Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.	461.665,20

Planalto-Pr., 17 de dezembro de 2015.

  
LUIZ CARLOS BONI  
Pregoeiro  
747.491.029-20

  
MARISA KRUGER  
Membro  
310.216.890-68

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

O presente Processo de Licitação nº 083/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 21 de dezembro de 2015

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/PR Nº 40209



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio, em favor da empresa **INSTITUTO PROE**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de dezembro de 2015

  
-----  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Instituto Proe, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: INSTITUTI PROE**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.993.363/0001-51, com sede social à Rua Basílio Sautchuk, nº 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.370.172-8 SSP/PR e do CPF nº. 668.695.529-91, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, nº 3176, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, conforme abaixo segue:

OBJETO	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado	778,00	23	30 HORAS SEMANAIS	7,5% (sete e meio por cento)	1.342,05 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).	17.894,00	19236,05

1/1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particular de ensino séries finais do ensino fundamental e ensino médio.							
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>							<b>19.236,05</b>
<b>CUSTO TOTAL PARA 24 MESES</b>							<b>461.665,20</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 083/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Quinto** - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta de despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
1960	10.142.08.243.0801-6068	3.3.90.39.00000

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Parágrafo Primeiro - Da Especificação Dos Serviços

- O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio.
- Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
- O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:
- Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Planalto, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PLANALTO dentro do mesmo prazo.
- Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei e na Res. 461/2011.
- Informar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação.

#### Parágrafo Segundo - Da Contratação Do Estagiário

- A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, e deverá conter:

  
3



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PLANALTO, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
  - 2) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
  - 3) carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PLANALTO e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
  - 4) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
  - 5) duração do estágio;
  - 6) obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
  - 7) detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
  - 8) as obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PLANALTO, estagiário, instituições de ensino e contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
  - 9) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - 10) condições de desligamento do estágio.
- b) A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PLANALTO em contrário.
- c) Quando se tratar de estudante portador de deficiência, este poderá estagiar até o término ou eventual interrupção do curso.
- d) Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas na alínea "a" e a entrega de uma via assinada ao Município de Planalto.

### Parágrafo Terceiro - Do Pagamento Do Serviço E Da Bolsa De Estágio

- a) O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.
- b) Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.
- c) Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.
- e) A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.
- f) O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PLANALTO.
- g) Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado. A contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.
- h) Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.
- i) Deverá a contratada:
  - 1) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICIPIO DE PLANALTO, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICIPIO DE PLANALTO a regularidade dos cálculos;
  - 2) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICIPIO DE PLANALTO), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;
  - 3) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.
- j) Deverá ainda ser observado o seguinte:
  - 1) A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no item 3 da alínea "i", podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;
  - 2) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PLANALTO;
  - 3) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4) O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO mediante a apresentação, pela contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;
- 5) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente;
- 6) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

### Parágrafo Quarto - Do Desligamento Do Estagiário

- a) O desligamento do estagiário ocorrerá:
  - 1) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
  - 2) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
  - 3) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
  - 4) a pedido do estagiário;
  - 5) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
  - 6) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
  - 7) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### Parágrafo Quinto - Das Obrigações Da Contratada

- a) Obedecer às normas, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.
- c) A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- d) Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- e) Recrutar e selecionar estudantes que tenham cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e que apresentem média global não inferior a 7,0 (sete).





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Recrutar, selecionar e encaminhar somente estudantes que não possuam relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, com membros e servidores deste município, incluindo-se cônjuges e companheiros.
- g) Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.
- h) Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.
- i) Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- j) Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.
- k) Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
- l) Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- m) Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- n) Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- o) Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PLANALTO, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.
- p) Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.
- q) Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.
- r) Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- s) Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.
- t) Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- u) Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- v) Remeter ao MUNICIPIO DE PLANALTO ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.
- w) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PLANALTO e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.
- x) **A licitante contratada deverá ter sede ou escritório comercial na Cidade de Planalto, o qual deverá ser mantido durante a vigência do contrato.**
- y) Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PLANALTO, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.
- z) Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PLANALTO, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.
- aa) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- cc) Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.
- dd) Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

### **Parágrafo Sexto - Das Obrigações Do Município De Planalto**

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

Compete ao Departamento de pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- a) solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio,



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;

- b) encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- c) dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICIPIO DE PLANALTO;
- d) acompanhar a frequência dos estagiários;
- e) informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- f) solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- g) realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- h) adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à contratada;
- i) comunicar o desligamento do estagiário à contratada;
- j) diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

### UNIDADES DO MUNICIPIO DE PLANALTO

Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- a) proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- b) designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- c) dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.

### SUPERVISOR DO ESTÁGIO

O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

- a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;
- b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de Pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;
- c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;
- e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;
- g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;
- h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;
- i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;
- j) providenciar e encaminhar ao Departamento de Pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário.

### **Parágrafo Sétimo - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO** **DAS OBRIGAÇÕES**

- a) cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PLANALTO e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.
- b) comunicar imediatamente à contratada, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- c) cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PLANALTO e com o seu horário escolar.
- d) acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;
- e) deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências.
- f) apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.
- g) apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.
- h) compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PLANALTO.
- j) entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.
- k) elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à contratada.
- l) cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- m) acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de Pessoal, do supervisor do estágio, assim como da contratada.

### DOS DIREITOS

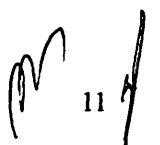
- a) Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- b) A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais.
- c) O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior.
- d) O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.
- e) As faltas justificadas, comprovadas não geram descontos do valor da bolsa.
- f) Considera-se falta justificada:
  - 1- ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
  - 2- arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
  - 3- convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- g) O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.
- h) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA

  
11





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

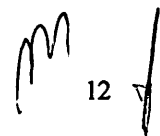
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

  
12





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Eduarda José Daibert de Araújo  
CPF: 888.485.528-91

TESTEMUNHAS: .....

*Oldecir Campos*  
RG 6.045.397-7  
CPF 990.135.769-15

  
.....  
*Cassiana M. Fabiano*  
INSTITUTO PROE

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
DE LA UNIVERSIDAD DE LA HABANA  
CALLE 104 N. 104, P.O. BOX 24125  
LA HABANA, CUBA  
TEL. 850-2042

Señor Director  
Calle 104 N. 104, P.O. Box 24125  
La Habana, Cuba  
Tel. 850-2042

Oficina de Estudios Científicos  
Calle 104 N. 104, P.O. Box 24125  
La Habana, Cuba  
Tel. 850-2042

Instituto de Estudios Científicos  
Calle 104 N. 104, P.O. Box 24125  
La Habana, Cuba  
Tel. 850-2042

Oficina de Estudios Científicos  
Calle 104 N. 104, P.O. Box 24125  
La Habana, Cuba  
Tel. 850-2042



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituto para Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1005

Página 301/334

### RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

EMPRESA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA: 18 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Instituto Proe.

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

VALOR TOTAL: R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n.º 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

#### 1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

#### 2. Empresa Participante:

##### 2.1 INSTITUTO PROE.

Situação: Classificada

#### 3. Empresa Vencedora:

3.1 INSTITUTO PROE, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sua sede social à Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 083/2015 de 03 de dezembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 083/2015, lavrada em 17 de dezembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

EMPRESA: Instituto Proe

VALOR TOTAL: R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cont:19421

Cont:19437

Cont:19422

## FRANCHITA

### PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2015, toma público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

CHIARADIA E SBARDELLOTTO LTDA-ME, CNPJ Nº 13.004.480/0001-00, vencedora dos itens 03, 05-10, 12-14, 16-18, 21, 32, 35, 39, 41-44, 46, 48, 49, 54, 55, 57, 58, 60, 63, 64, 66-68, 71-82 e 84-87 lote 01, totalizando o valor de R\$ 37.842,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais);

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, vencedora dos itens 15, 20, 47 e 83 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.846,40 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

IVONETE I. PALUDO BURTET-ME, CNPJ Nº 05.912.536/0001-05, vencedora dos itens 11 e 65 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais); MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, CNPJ Nº 17.453.147/0001-30, vencedora dos itens 01, 04, 36, 52 e 70 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.551,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.958.284/0001-11, vencedora dos itens 02, 19, 27-31, 33, 34, 38, 40, 45, 50, 51, 53, 56, 59, 62, 69 e 88 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 7.947,40 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA - ME, CNPJ Nº 00.802.136/0001-15, vencedora dos itens 22-26, 37 e 61, totalizando o valor de R\$ 48.961,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais).

Pranchita, 18 de dezembro de 2015.

Antônio Joel Padilha

Pregoeiro

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2015.

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ Nº 20.590.555/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.889,41 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
1730	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2015.

CONTRATADO: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP.

CNPJ Nº 13.971.092/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.886,14 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
1730	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal